



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**  
**RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO**  
**FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000**  
**e-mail:camaramsfp@gmail.com**

## **EDITAL**

### **TOMADA DE PREÇO 001/2018**

Processo 010/2018

A Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público que fará realizar no dia 21 de junho de 2018, às 14h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, Licitação na modalidade Tomada de Preço número 001/2018 (Processo autuado sob o nº 010/2018), Tipo Menor Preço por Empreitada Global, para a Contratação de Empresa para execução de Obra de Reforma da Sede da Câmara Municipal, em conformidade com o Caderno Básico da Obra, os dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

1.1 – Constitui-se objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para executar Obra de Reforma da Sede da Câmara Municipal, conforme Anexo I – Caderno Básico da Obra.

1.1.1 – Integram o presente Edital:

1.1.1.1 – Caderno Básico da Obra (Anexo I);

1.1.1.1.1 – Planilha Orçamentária;

1.1.1.1.2 – Memória de Cálculo;

1.1.1.1.3 – Memorial Descritivo;

1.1.1.1.4 – Cronograma Físico-Financeiro;

1.1.1.1.4 – Planta Baixa.

1.1.1.2 – Modelo de Recibo de Edital de Tomada de Preço (Anexo II);

1.1.1.3 – Minuta de Contrato (Anexo III);

1.1.1.4 – Modelo Termo Desistência Interposição Recurso (Anexo IV);

1.1.1.5 – Modelo de Proposta Comercial (Anexo V);

1.1.1.6 – Modelo de Declaração Menor Empregado (Anexo VI);

1.1.1.7 – Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo VII);

1.1.1.8 – Modelo de Certificado de Visita Técnica (Anexo VIII);

1.1.1.9 – Modelo Declaração Fatos Impeditivos para Habilitação (Anexo IX).

#### **CLAÚSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar da presente licitação todas e quaisquer empresas especializadas no ramo do objeto e que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório e que realizarem Visita Técnica.

2.2 – Ser a empresa devidamente cadastrada na Câmara Municipal, ou que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, bem como, aquelas cadastradas em quaisquer entidades da Administração Direta ou Indireta da esfera Federal, Estadual e Municipal, devendo apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC), juntamente



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**  
**RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO**  
**FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000**  
**e-mail:camaramsfp@gmail.com**

com a documentação exigida neste edital nos procedimentos de Credenciamento, ou junto à documentação de habilitação – envelope 01, podendo ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor designado para esta licitação.

2.3 – Para conhecimento dos interessados, cópias deste instrumento poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Câmara Municipal, localizada na Rua Cel. Teodorinho, 232, centro, São Francisco de Paula/MG, no horário das 13h00min às 16h00min., ou pelo *site* oficial da Câmara Municipal: [www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br](http://www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br)

2.4 – As Visitas Técnicas são obrigatórias e se darão, sob agendamento prévio com antecedência mínima de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do dia 30 de maio de 2018, partindo da sede da Câmara Municipal, para conhecimento do local da prestação dos serviços, ocasião em que serão fornecidos os Certificados de Visita Técnica (ANEXO VIII), documento a ser incluído no envelope 01 “Documentação” e/ou apresentado no procedimento de credenciamento.

2.4.1 – Data limite para agendamento de Visitas Técnicas: 15/06/2018;

2.4.2 – Data limite para realização de Visitas Técnicas: 19/06/2018;

2.4.3 – Seguidas as regras acima, o período para realização de Visitas Técnicas fica aberto do dia 06/06/2018 até 19/06/2018.

2.5 – A visita técnica é obrigatória e deverá ser realizada pelo engenheiro e/ou arquiteto urbanista, responsável técnico da empresa interessada (comprovar vínculo – CTPS/Contrato de Prestação de Serviços/Guia GFIP), e terá por finalidade:

2.5.1 – Conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução dos serviços, bem como os demais esclarecimentos necessários à formulação das propostas e futura execução do objeto.

2.6 – Os envelopes “01 – Documentação” e “02 – Proposta” deverão ser apresentados até às 14h00min do dia 21 de junho de 2018, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG, no seguinte endereço: Rua Cel. Teodorinho, 232 – Centro – São Francisco de Paula/MG.

## 2.7 – DO CREDENCIAMENTO

2.7.1 – O proponente poderá se fazer representar para credenciamento junto à CPL por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

2.7.2 – Aberta à sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente e, sendo sócio dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidora.

2.7.3 – O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo VII e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

2.7.4 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a CPL implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao certame.

2.7.5 – Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

2.7.6 – Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, ou



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**  
**RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO**  
**FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000**  
**e-mail:camaramsfp@gmail.com**

dentro do envelope “01 DOCUMENTAÇÃO”, se a empresa não se fizer representar na sessão de recebimento dos envelopes.

2.8 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

### **CLÁUSULA 3ª – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

3.1 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura do envelope “Documentação” em original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG:

#### **3.1.1 – Da Habilitação Jurídica**

3.1.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrada, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores e, se sociedade civil, a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

3.1.1.2 – Prova de inscrição no CNPJ.

#### **3.1.2 – Regularidade Fiscal**

3.1.2.1 – Certificado de regularidade com o FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.1.2.2 – Certificado de regularidade relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;

3.1.2.3 – Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;

3.1.2.4 – Certificado de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

3.1.2.5 – Certificado de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), obtida em: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) e/ou [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br).

3.1.2.6 – Declaração Menor Empregado (Anexo VI).

**Observação:** Os documentos que tenham prazo de validade deverão estar em vigor na data de abertura da presente licitação. Não constando o prazo de validade somente serão aceitos os emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias.

3.1.3 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, *inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.*

3.1.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o representante devidamente credenciado da licitante o requerer junto a CPL.

3.1.3.1.1 – O prazo de que trata este item é prorrogável por igual período, a critério da Administração da Casa, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

3.1.3.1.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, aos cuidados da CPL.

3.1.3.1.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

3.1.3.1.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito ao registro dos preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA  
RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO  
FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000  
e-mail: camaramsf@gmail.com

- 3.1.3.2 – Caso a licitante ME ou EPP não se faça representar na sessão de julgamento da habilitação, havendo restrição na habilitação fiscal, será julgada INABILITADA e o requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo recursal.
- 3.1.4 – **Qualificação Técnica**
- 3.1.4.1 – Declaração do proponente licitante que estiver estabelecido em Município diverso de onde ocorre a presente licitação de que, se o mesmo vier a ser vencedor, tem condições de implantar, imediatamente, após o contrato, os serviços, objeto da licitação;
- 3.1.4.2 – Declaração do proponente licitante de que, sagrando-se vencedor do certame, tem condições de executar a obra, cumprindo o cronograma físico-financeiro proposto e aprovado pela Câmara Municipal.
- 3.1.4.3 – Prova de registro ou inscrição, atualizada, da empresa e dos responsáveis técnicos\* na entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/MG), ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), inclusive com “visto” no Estado de Minas Gerais, para empresas com sede em outros estados (\*comprovar vínculo – CTPS/Contrato de Prestação de Serviços/Guia GFIP).
- 3.1.4.4 – Comprovação da capacidade técnica/operacional da empresa através de atestado(s) devidamente registrado(s) no CREA/CAU (CAT), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico da Licitante, comprovando que esta executou diretamente para o proprietário da obra, serviços similares aos ora licitados.
- 3.1.5 – **Qualificação Econômico-Financeira**
- 3.1.5.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca da Sede do licitante, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos envelopes.

#### **CLÁUSULA 4ª – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 – Os envelopes de Documentação e Proposta deverão ser apresentados de forma indevassável e lacrados, distintos, numerados “01 - Documentação” e “02 – Propostas” e rubricados em toda a sua extensão de fechamento.

- 4.1.1 – Envelope Número “01 – Documentação”, terá, na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**  
**RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO**  
**FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000**  
**e-mail: camaramsf@gmail.com**

4.1.2 – Envelope Número 02 – Proposta, terá, na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA”  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA 5ª – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 – Os documentos de quaisquer dos invólucros deverão ser apresentados em única via, serão rubricados e assinados pelos representantes legais das proponentes e não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.2 – A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, sob pena de recusa, dela constando obrigatoriamente:

5.2.1 – Descrição do objeto indicado;

5.2.2 – Indicação do preço global da proposta, expresso em numeral e por extenso, que corresponderá ao somatório da planilha;

5.2.3 – Apresentação da Planilha orçamentária referente a todos os serviços a serem executados e o material a ser utilizado, preenchidas as colunas de unidade, quantidade, preço unitário, preço total e total global, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo V.

5.2.3.1 – A Planilha de que trata o item anterior deverá ser elaborada e proposta com base na Tabela SETOP, condição para classificação ou desclassificação da proposta;

5.2.3.2 – A Planilha deverá ser elaborada e proposta considerando a alíquota do ISSQN no âmbito do Município de São Francisco de Paula/MG e o ACÓRDÃO 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU), sob pena de desclassificação;

5.2.3.3 – Para efeitos de cálculo do ISSQN, será cobrado 2% (Lei Complementar 08/1996 – Código Tributário de São Francisco de Paula/MG) sobre o mínimo de 40% do valor das Notas Fiscais.

5.3 – Apresentação de Cronograma físico-financeiro.

5.3.1 – Considerar-se-á preço excessivo aquele superior a R\$157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), sendo este o limite estabelecido na consonância do Art. 48, § 1º, b da Lei 8666/93 e suas modificações posteriores.

5.3.2 – Indicação do prazo para execução dos serviços, que não deverá ser superior a 90 (noventa) dias, a contar da data da Ordem de Serviço, expedida pela Câmara Municipal.

5.3.3 – A Proposta de Preço, redigida em português e com o preço por empreitada global, a moeda em Real (R\$), que deverá ser apresentada em original e será datilografada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, contendo razão social, endereço, telefone, número do CNPJ, data de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, além de datada e assinada pelo representante legal da Licitante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**  
**RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO**  
**FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000**  
**e-mail:camaramsfp@gmail.com**

- 5.3.3.1 – A Proposta deverá estar instruída com apresentação de BDI de forma detalhada, admitindo-se em composição exclusivamente os seguintes itens: garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro.
- 5.3.4 – A Planilha Orçamentária apresentada pela Licitante deverá vir assinada pelo engenheiro/arquiteto urbanista responsável pela elaboração do orçamento, com indicação do número de sua Carteira Profissional – CREA/CAU.
- 5.3.5 – A Licitante será responsável pelos quantitativos apresentados com base nas especificações, plantas e tudo o que integrar a presente licitação. Eventuais erros de levantamento de quantitativos não acarretarão pagamentos adicionais pela Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG
- 5.3.6 – Com o recebimento dos envelopes “01 – Documentação” e “02 – Proposta”, a Câmara Municipal entenderá que todos os prazos, especificações e local foram detalhadamente analisados pela licitante e que todos os materiais e mão-de-obra foram considerados para a execução dos serviços.

---

#### **CLÁUSULA 6ª – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

---

6.1 – A Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG, não se responsabilizará por envelopes 01 “Documentação” e 02 “Proposta” endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso ao Setor de Licitação e que por isso, não cheguem na data e horário previstos neste instrumento convocatório, para:

- 6.1.1 – Abertura dos Envelopes de número 01 – Habilitação e, julgado este, os Envelopes de número 02 – Proposta de Preço;
- 6.1.2 – Caso venha a ser apresentado recurso pela inabilitação de quaisquer licitantes a Comissão de Licitação marcará nova data para julgamento das propostas de preço;
- 6.1.3 – No caso do item anterior, os Envelopes de número 02 – Proposta de Preço, ficarão depositados sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação.

6.2 – A Licitante que se fizer representar no ato da abertura dos envelopes, ou na ocorrência da situação prevista no art. 45 § 2º, da Lei Federal 8.666/93, deverá apresentar correspondência credenciando seu representante, conforme Modelo Anexo VII.

---

#### **CLÁUSULA 7ª – DO JULGAMENTO**

---

7.1 – Para o julgamento da proposta mais vantajosa levar-se-á em conta, como fator determinante Menor Preço por Empreitada Global, desde que observadas as especificações, prazo de entrega e outras condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

7.2 – Será desclassificada a proposta que:

- 7.2.1 – Não atenda aos requisitos deste Edital;
- 7.2.2 – Apresente preços simbólicos, valor zero, ou manifestadamente inexequíveis, incompatíveis com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do Art. 44, § 3º e Art. 48, inciso II e §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;
- 7.2.3 – Que contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem, capazes de dificultar o julgamento.

7.3 – Prevalecerá o preço expresso em extenso, em caso de divergência entre este e o expresso em algarismo.

7.4 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**  
**RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO**  
**FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000**  
**e-mail:camaramsfp@gmail.com**

7.5 – Julgadas as propostas, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.1.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento do julgamento das propostas, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.5.1.2 – Não sendo vencedora a ME, ou EPP, mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME's e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de julgamento das propostas.

7.7 – Será considerado vencedor, o licitante que ao final do julgamento, observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.

7.8 – Após a disputa de lances, ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá apresentar a Câmara Municipal no prazo de 24 horas planilha de preços com os valores readequados.

#### **CLÁUSULA 8ª – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO**

8.1 – O contrato a ser firmado com a Licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

8.2 – O contrato firmado com a Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização DA CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

8.3 – Será de inteira responsabilidade DA CONTRATADA, quaisquer situações de risco que porventura vier acontecer aos seus empregados e a terceiros.

8.4 – O prazo máximo para execução e de entrega dos serviços é de 90 (noventa) dias, a contar da Ordem de Serviço, expedida pela Câmara Municipal.

8.5 – Apresentar à Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura deste contrato, documento comprobatório de registro das obras no CREA/MG.

8.6 – A Contratada obriga-se a apresentar em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato comprovante de inscrição das Obras junto ao INSS.

#### **CLÁUSULA 9ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

9.1 – Após a homologação do procedimento licitatório, adjudicação do objeto e assinatura do contrato, será expedida Ordem de Serviço, pela Câmara Municipal.

9.2 – Os serviços, objeto desta licitação, serão executados dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo às normas da ABNT, e outras pertinentes ao ramo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**  
**RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO**  
**FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000**  
**e-mail:camaramsfp@gmail.com**

9.3 – Será de inteira responsabilidade da Contratada a realização de quaisquer serviços necessários à perfeita execução do objeto licitado.

9.4 – Todo o material a ser empregado na realização dos serviços, objeto da presente licitação, deverá ser novo, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA 10 – DA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS**

10.1 – Será competente para acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, servidor indicado pela Câmara Municipal, observados os Art's. 67 a 70 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 – Fica designada, pela Câmara Municipal, a engenheira Ana Paula de Almeida (CREA/MG 211.139/D), sendo ela Responsável Técnico, nomeada pela Câmara Municipal, para fiscalizar a execução dos serviços.

10.3 – A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

#### **CLÁUSULA 11 – DO PREÇO**

11.1 – Os preços contratuais serão os constantes da proposta vencedora do certame.

11.2 – O preço pelo qual serão contratados os serviços, objeto do presente instrumento, é irrevogável e inclui material, mão-de-obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

11.3 – Os preços propostos deverão levar em consideração o que consta da Cláusula 5ª do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA 12 – DO PAGAMENTO**

12.1 – Os pagamentos serão efetuados em parcelas, observadas as medições, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, fiscalização e liberação pelo responsável pela fiscalização da obra, indicado pela Câmara Municipal.

12.2 – As medições devem observar os preços unitários constantes da planilha orçamentária, levando-se em conta o avanço fiscal real dos serviços e o cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada que houver sido aprovado pela Câmara Municipal.

12.3 – O responsável pela fiscalização da obra, indicado pela Câmara Municipal, verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período da medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para execução.

12.4 – O responsável pela fiscalização da obra, indicado pela Câmara Municipal, deverá analisar os serviços executados e medidos, aprovando-os ou rejeitando-os no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua apresentação pela contratada.

12.5 – Os pagamentos somente serão efetuados depois de cumpridos os itens acima.

12.6 – Os pagamentos serão realizados após o cumprimento integral das exigências desta cláusula, no prazo de 05 (cinco) dias da liberação pela Câmara Municipal.

12.7 – Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o pagamento será efetuado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**  
**RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO**  
**FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000**  
**e-mail:camaramsfp@gmail.com**

---

#### **CLÁUSULA 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

13.1 – As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**01.001.01.0031.0002.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 1011);**

---

#### **CLÁUSULA 14 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DA OBRA**

---

14.1 – A obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto nos art's. 73, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.

14.2 – Os serviços serão recebidos, pela Câmara Municipal, depois de concluídos com fiel observância das disposições editalícias e contratuais.

---

#### **CLÁUSULA 15 – DOS PRAZOS**

---

15.1 – A Licitante vencedora do certame deverá comparecer para assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após convocação feita pela Câmara Municipal.

15.2 – O contrato, resultado da presente licitação, conterà cláusulas de rescisão independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos Art's. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

---

#### **CLÁUSULA 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

16.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Edital, na proposta e no Contrato, a Câmara Municipal poderá aplicar à contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

16.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes de descumprimento contratual:

- 16.2.1 – 0,3 (três décimos por cento) por dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do serviço não realizado;
- 16.2.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso na prestação dos serviços, superior a 60 (sessenta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;
- 16.2.3 – 05% (cinco) por cento sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo.

---

#### **CLÁUSULA 17 – DOS RECURSOS**

---

17.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

17.2 – As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos representantes presentes das licitantes.

17.3 – Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço constante na cláusula 2ª, 2.3 deste Edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**  
**RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO**  
**FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000**  
**e-mail:camaramsfp@gmail.com**

---

**CLÁUSULA 18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

18.1 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93, se os serviços estiverem em desacordo com o previsto neste Edital e no Contrato.

18.2 – Fica reservado à Câmara Municipal o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

18.3 – Se a firma considerada vencedora deixar de assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Câmara Municipal, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar-se por revogar a licitação, nos termos do § 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de Oliveira, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Esta licitação poderá ser revogada, cancelada ou anulada por provocação ou de ofício, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato supervenientemente comprovado.

Quaisquer outras informações deverão ser solicitadas pelos interessados por escrito à Câmara Municipal no endereço constante do item “2.3” deste Edital.

São Francisco de Paula/MG, 28 de maio de 2018.

**BRAZ DONIZETE DA TRINDADE**

PRESIDENTE CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**  
**RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO**  
**FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000**  
**e-mail:camaramsf@gmail.com**

**ANEXO I DO EDITAL**  
**CADERNO BÁSICO DA OBRA**

**PROCESSO Nº 010/2018**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**

- 1. Planilha Orçamentária;**
- 2. Memória de Cálculo;**
- 3. Memorial Descritivo;**
- 4. Cronograma Físico-Financeiro;**
- 5. Planta Baixa.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA  
RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO  
FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000  
e-mail:camaramsfp@gmail.com

|                                                                        |              |                                                                                                         |         |                    |                       |                                                                                                                                                                                                                     |             |                        |
|------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------|
| INSTITUIÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA -MG            |              |                                                                                                         |         |                    | FOLHA Nº: 01/04       |                                                                                                                                                                                                                     |             |                        |
| CNPJ: 04.548.003/0001-15                                               |              |                                                                                                         |         |                    | DATA: 18/05/2018      |                                                                                                                                                                                                                     |             |                        |
| LOCAL: RUA CORONEL TEODORINHO, Nº 232 - CENTRO                         |              |                                                                                                         |         |                    | FORMA DE EXECUÇÃO:    |                                                                                                                                                                                                                     |             |                        |
| REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP REGIÃO CENTRAL - JAN/18 E SINAP FEV/18 |              |                                                                                                         |         |                    | ( )                   | ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                                                                                                                                                                                | ( X )       | ADMINISTRAÇÃO INDIRETA |
| PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 MESES                                            |              |                                                                                                         |         |                    |                       |                                                                                                                                                                                                                     |             |                        |
| Composição do BDI                                                      |              | Intervalos admissíveis sem justificativa                                                                |         | Composição adotada |                       | BDI Proposto:                                                                                                                                                                                                       |             | 25,00%                 |
| Administração Central (AC)                                             |              | De 3,00 % até 5,55%                                                                                     |         | 5,22%              |                       | $BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)}$ <p>Observação:<br/>Composição do BDI, intervalos admissíveis e<br/>Fórmula de Cálculo nos termos do Acórdão<br/>2622/2013 do TCU.</p> |             |                        |
| Lucro (L)                                                              |              | De 6,16 % até 8,96%                                                                                     |         | 8,96%              |                       |                                                                                                                                                                                                                     |             |                        |
| Despesas Financeiras (DF)                                              |              | De 0,59 % até 1,39%                                                                                     |         | 1,39%              |                       |                                                                                                                                                                                                                     |             |                        |
| Seguros (S)                                                            |              | De 0,80 % até 1,00%                                                                                     |         | 0,50%              |                       |                                                                                                                                                                                                                     |             |                        |
| Garantias (G)                                                          |              | De 0,8 % até 1,00%                                                                                      |         | 0,50%              |                       |                                                                                                                                                                                                                     |             |                        |
| Riscos (R)                                                             |              | De 0,97 % até 1,27%                                                                                     |         | 1,27%              |                       |                                                                                                                                                                                                                     |             |                        |
| Tributos (I)                                                           |              | De 0,65 % até 5,00%                                                                                     |         | 5,00%              |                       |                                                                                                                                                                                                                     |             |                        |
| ITEM                                                                   | CÓDIGO       | DESCRIÇÃO                                                                                               | UNIDADE | QUANTIDADE         | PREÇO UNITÁRIO S/ BDI | PREÇO UNITÁRIO C/ BDI                                                                                                                                                                                               | PREÇO TOTAL |                        |
| 1                                                                      |              | INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA/MOVIMENTAÇÃO DE TERRA/SERVIÇOS PRELIMINARES                                |         |                    |                       |                                                                                                                                                                                                                     |             |                        |
| 1.1                                                                    | IIO-PLA-005  | FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - GOVERNO DO ESTADO      | UN      | 1,00               | 1.073,06              | 1.341,33                                                                                                                                                                                                            | 1.341,33    |                        |
| 1.2                                                                    | PROJ-EXE-150 | PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                                                              | PR A1   | 2,00               | 1.076,92              | 1.346,15                                                                                                                                                                                                            | 2.692,30    |                        |
| 1.3                                                                    | PROJ-EXE-210 | PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO                                                     | PR A1   | 2,00               | 890,20                | 1.112,75                                                                                                                                                                                                            | 2.225,50    |                        |
| 1.4                                                                    | TER-ESC-015  | ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA(TABLADO)                                       | M³      | 7,56               | 3,31                  | 4,14                                                                                                                                                                                                                | 31,28       |                        |
| 1.5                                                                    | TRA-CAM-015  | TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO 2 KM < DMT <= 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO) | KMM³    | 37,80              | 3,34                  | 4,18                                                                                                                                                                                                                | 157,82      |                        |
| 1.6                                                                    | TER-ESC-035  | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M(DRENAGEM PLUVIAL)                                                 | M³      | 30,35              | 40,77                 | 50,96                                                                                                                                                                                                               | 1.546,71    |                        |
| 1.7                                                                    | TER-API-005  | APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE(DRENAGEM PLUVIAL)                                             | M²      | 30,45              | 13,79                 | 17,24                                                                                                                                                                                                               | 524,88      |                        |
| 1.8                                                                    | TER-REA-005  | REATERRO MANUAL DE VALA(DRENAGEM PLUVIAL)                                                               | M³      | 9,83               | 40,77                 | 50,96                                                                                                                                                                                                               | 500,96      |                        |
| 1.9                                                                    | TER-ATE-015  | ATERRO COMPACTADO MANUAL, COM SOQUETE(TABLADO)                                                          | M³      | 5,40               | 40,77                 | 50,96                                                                                                                                                                                                               | 275,20      |                        |
| 1.10                                                                   | FUN-LAS-015  | LASTRO DE AREIA(DRENAGEM PLUVIAL)                                                                       | M³      | 1,97               | 84,92                 | 106,15                                                                                                                                                                                                              | 209,12      |                        |
|                                                                        |              |                                                                                                         |         |                    | SUBTOTAL DO ITEM:     |                                                                                                                                                                                                                     | 9.505,09    |                        |
| 2                                                                      |              | DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES                                                                                     |         |                    |                       |                                                                                                                                                                                                                     |             |                        |
| 2.1                                                                    | DEM-REV-010  | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO INCLUSIVE AFASTAMENTO                | M²      | 1,68               | 10,93                 | 13,66                                                                                                                                                                                                               | 22,95       |                        |
| 2.2                                                                    | DEM-POR-005  | REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA INCLUSIVE MARCO E ALISAR, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO               | M²      | 26,14              | 8,20                  | 10,25                                                                                                                                                                                                               | 267,94      |                        |
| 2.3                                                                    | DEM-RUF-005  | REMOÇÃO DE RUFO DE CHAPA GALVANIZADA, INCLUSIVE AFASTAMENTO                                             | M       | 57,10              | 3,38                  | 4,23                                                                                                                                                                                                                | 241,25      |                        |
| 2.4                                                                    | DEM-PIS-010  | DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO                                | M²      | 177,13             | 9,70                  | 12,13                                                                                                                                                                                                               | 2.147,70    |                        |
| 2.5                                                                    | DEM-TEL-015  | REMOÇÃO DE TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO                         | M²      | 192,00             | 7,52                  | 9,40                                                                                                                                                                                                                | 1.804,80    |                        |
| 2.6                                                                    | DEM-ALV-010  | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO         | M³      | 0,46               | 82,01                 | 102,51                                                                                                                                                                                                              | 47,16       |                        |
| 2.7                                                                    | DEM-CAL-005  | REMOÇÃO DE CALHA GALVANIZADA OU PVC, INCLUSIVE AFASTAMENTO                                              | M       | 15,52              | 5,47                  | 6,84                                                                                                                                                                                                                | 106,12      |                        |

|      |             |                                                                                                                                                                            |     |        |                   |        |           |
|------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-------------------|--------|-----------|
| 2.8  | DEM-REV-005 | DEMOLIÇÃO DE REBOCO INCLUSIVE AFASTAMENTO                                                                                                                                  | M²  | 118,20 | 9,57              | 11,96  | 1.413,97  |
| 2.9  | DEM-MET-005 | REMOÇÃO DE METAIS (SABONETEIRA)                                                                                                                                            | UND | 1,00   | 10,76             | 13,45  | 13,45     |
| 2.10 | DEM-ROD-005 | DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ EM GERAL, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO                                                                                                          | M   | 132,84 | 1,64              | 2,05   | 272,32    |
| 2.11 | DEM-CON-035 | REMOÇÃO DE CONDUTOR DE CHAPA GALVANIZA DA OU PVC, INCLUSIVE AFASTAMENTO(TUBOS DRENAGEM PLUVIAL)                                                                            | M   | 13,60  | 3,42              | 4,28   | 58,14     |
| 2.12 | DEM-PIS-045 | DEMOLIÇÃO DE PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO MANUALMENTE, INCLUSIVE AFASTAMENTO(DRENAGEM PLUVIAL)                                                                              | M²  | 20,40  | 19,14             | 23,93  | 488,07    |
|      |             |                                                                                                                                                                            |     |        | SUBTOTAL DO ITEM: |        | 6.883,86  |
|      |             |                                                                                                                                                                            |     |        |                   |        |           |
| 3    |             | VIDROS, ESPELHOS E ACESSÓRIOS                                                                                                                                              |     |        |                   |        |           |
| 3.1  | VID-TEM-015 | VIDRO TEMPERADO, COLOCADO EM CAIXILHO COM OU SEM BAGUETES, COM GAXETA DE NEOPRENE E = 10 MM(PORTAS)                                                                        | M²  | 3,36   | 237,06            | 296,33 | 995,65    |
| 3.2  | VID-TEM-010 | VIDRO TEMPERADO, COLOCADO EM CAIXILHO COM OU SEM BAGUETES, COM GAXETA DE NEOPRENE E = 8 MM(JANELAS E GUARDA CORPO)                                                         | M²  | 30,78  | 187,87            | 234,84 | 7.228,30  |
|      |             |                                                                                                                                                                            |     |        | SUBTOTAL DO ITEM: |        | 8.223,95  |
| 4    |             | ALVENARIA                                                                                                                                                                  |     |        |                   |        |           |
| 4.1  | ALV-TIJ-030 | ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 15 CM, A REVESTIR                                                                                                                  | M²  | 9,22   | 41,14             | 51,43  | 474,14    |
| 4.2  | ALV-EST-015 | ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO, CONCRETO FCK = 15 MPA E ARMAÇÃO E = 20 CM                                                                                            | M²  | 5,58   | 137,51            | 171,89 | 959,13    |
| 4.3  | IMP-PIN-005 | PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA                                                                                                                                              | M²  | 54,65  | 20,65             | 25,81  | 1.410,65  |
| 4.4  | FUN-LAS-010 | LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APILOADO MANUALMENTE(REGULARIZAÇÃO ATERRO)                                                                                                          | M³  | 0,4    | 94,45             | 118,06 | 47,23     |
| 4.5  | PIS-LON-005 | LONA PRETA(IMPERMEABILIZAR ATERRO)                                                                                                                                         | M²  | 19,8   | 2,03              | 2,54   | 50,24     |
| 4.6  | ARM-TEL-010 | ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60 B SOLDADA TIPO Q-92 (DIÂMETRO DO FIO: 4,20 MM / DIMENSÕES DA TRAMA: 150 X 150 MM / TIPO DA MALHA: QUADRANGULAR)                              | KG  | 32,23  | 7,02              | 8,78   | 282,82    |
| 4.7  | EST-CON-030 | FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 20 MPA, BRITA 1 E 2 ( TABLADO)                                                                      | M³  | 1,58   | 395,58            | 494,48 | 781,27    |
| 4.8  | ALV-EST-025 | ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO, CONCRETO FCK = 15 MPA, SEM ARMAÇÃO E = 15 CM(BASE PARA MASTROS)                                                                      | M²  | 0,35   | 72,24             | 90,30  | 31,61     |
|      |             |                                                                                                                                                                            |     |        | SUBTOTAL DO ITEM: |        | 4.037,09  |
| 5    |             | REVESTIMENTO/PIPOS                                                                                                                                                         |     |        |                   |        |           |
| 5.1  | REV-REB-010 | REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:9 CIMENTO, CAL E AREIA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE                                                                                              | M2  | 110,5  | 30,02             | 37,53  | 4.146,51  |
| 5.2  | REV-POR-012 | REVESTIMENTO COM PORCELANATO ACETINADO 60 X 60 CM, EXTRA, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO                                                    | M2  | 194,66 | 88,05             | 110,06 | 21.424,77 |
| 5.3  | REV-REB-015 | REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:8 CIMENTO, CAL E AREIA                                                                                                                            | M2  | 17,6   | 26,4              | 33,00  | 580,80    |
| 5.4  | REV-CHA-005 | CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER                                                                                                            | M2  | 128,10 | 5,24              | 6,55   | 839,06    |
| 5.5  | 87275       | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. | M2  | 26,90  | 62,23             | 77,79  | 2.092,48  |
| 5.6  | COTAÇÃO     | REVESTIMENTO DE PISO EM LAMINADO MELANÍNICO                                                                                                                                | M²  | 24,86  | 87,54             | 109,43 | 2.720,31  |
| 5.7  | REV-PAS-010 | REVESTIMENTO COM PASTILHAS DE PORCELANA, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO                                                                     | M²  | 18,70  | 176,03            | 220,04 | 4.114,70  |
|      |             |                                                                                                                                                                            |     |        | SUBTOTAL DO ITEM: |        | 35.918,62 |

|      |              |                                                                                                        |     |        |                   |        |           |
|------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-------------------|--------|-----------|
| 6    |              | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                                                                                  |     |        |                   |        |           |
| 6.1  | ELE-TOM-010  | TOMADA SIMPLES - 2P + T - 10A SEM PLACA                                                                | UND | 19     | 17,02             | 21,28  | 404,23    |
| 6.2  | ELE-INT-005  | INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10 A - 250 V, SEM PLACA                                                  | UND | 6      | 8,94              | 11,18  | 67,05     |
| 6.3  | INST-TOM-005 | PONTO DE TOMADA DE EMBUTIR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO                     | PT  | 16     | 139,67            | 174,59 | 2.793,40  |
| 6.4  | INST-LUZ-005 | PONTO DE LUZ EMBUTIDO, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO (POR UNIDADE)            | PT  | 3      | 150,13            | 187,66 | 562,99    |
| 6.5  | 97594        | LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                    | UND | 9      | 65,03             | 81,29  | 731,59    |
| 6.6  | 97592        | LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                      | UND | 13     | 87,53             | 109,41 | 1.422,36  |
| 6.7  | ELE-QUA-005  | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE                                           | UND | 1      | 116,2             | 145,25 | 145,25    |
| 6.8  | INC-LUM-005  | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA IE-16 COM LÂMPADA DE 8 W                                              | UND | 10     | 65,34             | 81,68  | 816,75    |
|      |              |                                                                                                        |     |        | SUBTOTAL DO ITEM: |        | 6.943,61  |
| 7    |              | FORROS                                                                                                 |     |        |                   |        |           |
| 7.1  | FOR-GES-010  | FORRO DE GESSO EM PLACAS ACARTONADAS - FGE                                                             | M2  | 77     | 39,9              | 49,88  | 3.840,38  |
|      |              |                                                                                                        |     |        | SUBTOTAL DO ITEM: |        | 3.840,38  |
| 8    |              | PINTURA                                                                                                |     |        |                   |        |           |
| 8.1  | PIN-LIX-005  | LIXAMENTO DE PINTURA DE PAREDE(INTERNA E EXTERNA)                                                      | M2  | 777,49 | 2,05              | 2,56   | 1.992,32  |
| 8.2  | PIN-LIX-006  | LIXAMENTO DE PINTURA DE TETOS                                                                          | M2  | 117,75 | 2,29              | 2,86   | 337,06    |
| 8.3  | PIN-LIX-010  | LIXAMENTO DE PINTURA EM MADEIRA(PORTAS INSTALADAS)                                                     | M2  | 32,76  | 2,88              | 3,60   | 117,94    |
| 8.4  | PIN-LAT-016  | PINTURA LÁTEX PVA, EM TETOS, 2 DEMÃOS COM MASSA CORRIDA PVA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR                   | M²  | 117,75 | 20,23             | 25,29  | 2.977,60  |
| 8.5  | PIN-LAT-015  | PINTURA LÁTEX PVA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS COM MASSA CORRIDA PVA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR(INTERNA)        | M²  | 518,25 | 20,23             | 25,29  | 13.105,25 |
| 8.6  | 96130        | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, UMA DEMÃO                                      | M²  | 260,24 | 12,43             | 15,54  | 4.043,48  |
| 8.7  | PIN-SEL-015  | PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM FORRO DE GESSO ACARTONADO-FGE, PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR               | M²  | 77,00  | 4,42              | 5,53   | 425,43    |
| 8.8  | PIN-EMA-031  | EMASSAMENTO DE FORRO DE GESSO COM 1 DEMÃO DE MASSA PVA                                                 | M²  | 77,00  | 9,98              | 12,48  | 960,58    |
| 8.9  | 88482        | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO.                                               | M²  | 117,75 | 2,64              | 3,30   | 388,58    |
| 8.10 | 88483        | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES INTERNAS, UMA DEMÃO.                                   | M²  | 518,25 | 2,46              | 3,08   | 1.593,62  |
| 8.11 | 88485        | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS, UMA DEMÃO.                                    | M²  | 260,24 | 1,80              | 2,25   | 585,54    |
| 8.12 | PIN-VER-010  | VERNIZ EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, 2 DEMÃOS, BRILHANTE                                                   | M²  | 32,76  | 17,67             | 22,09  | 723,59    |
| 8.13 | PIN-ACR-005  | PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR                      | M²  | 260,24 | 14,25             | 17,81  | 4.635,53  |
| 8.14 | AUX-LIX-005  | LIXAMENTO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO MANUAL PARA PREPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO(RAMPAS, PASSEIOS E PISOS)     | M²  | 72,93  | 7,21              | 9,01   | 657,28    |
| 8.15 | PIN-ACR-025  | PINTURA ACRÍLICA SOBRE PISOS CIMENTADOS(RAMPAS, PASSEIOS E PISOS)                                      | M²  | 72,93  | 11,87             | 14,84  | 1.082,10  |
| 8.16 | PIN-ESM-025  | PINTURA ESMALTE EM SUPERFÍCIES GALVANIZADAS, INCLUSIVE FUNDO ANTIOXIDANTE(GRADES DAS JANELAS E GRADIL) | M²  | 74,26  | 22,03             | 27,54  | 2.044,93  |
| 8.17 | PIN-ESM-030  | PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO                                         | M   | 3,00   | 13,27             | 16,59  | 49,76     |
|      |              |                                                                                                        |     |        | SUBTOTAL DO ITEM: |        | 35.720,57 |

|                                                            |             |                                                                                                                                                            |     |        |                   |        |            |
|------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-------------------|--------|------------|
| 9                                                          |             | COBERTURA/ÁGUAS PLUVIAIS                                                                                                                                   |     |        |                   |        |            |
| 9.1                                                        | PLU-CAL-005 | CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 33 CM                                                                                             | M   | 20,00  | 46,74             | 58,43  | 1.168,50   |
| 9.2                                                        | PLU-CON-005 | CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM                                                                        | M   | 107,65 | 50,12             | 62,65  | 6.744,27   |
| 9.3                                                        | PLU-RUF-010 | RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24, DESENVOLVIMENTO = 20 CM                                                                                    | M   | 57,60  | 23,93             | 29,91  | 1.722,96   |
| 9.4                                                        | HID-CXS-070 | CAIXA ALVENARIA 60 X 60 X 100 CM, TAMPA EM CONCRETO-INSPEÇÃO /PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA(LATERAL DIREITA E ESQUERDA)              | UND | 2,00   | 585,03            | 731,29 | 1.462,58   |
| 9.5                                                        | COB-TEL-050 | COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, DUPLA COM TRATAMENTO TERMO-ACÚSTICO                                                                   | M²  | 198,00 | 105,21            | 131,51 | 26.039,48  |
| 9.6                                                        | 83737       | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E=4 MM(LAJE DA ENTRADA)                                                      | M²  | 13,84  | 59,26             | 74,08  | 1.025,20   |
| 9.7                                                        | DRE-VAL-035 | VALA DE INFILTRAÇÃO E DRENAGEM 100 X 300 X 100 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E BOTA FORA                                                                         | UND | 1,00   | 428,99            | 536,24 | 536,24     |
|                                                            |             |                                                                                                                                                            |     |        | SUBTOTAL DO ITEM: |        | 38.699,22  |
| 10                                                         |             | DIVERSOS                                                                                                                                                   |     |        |                   |        |            |
| 10.1                                                       | ACE-SAB-020 | SABONETEIRA METÁLICA CROMADA, TIPO CONCHA, DE SOBREPOR                                                                                                     | UND | 1,00   | 41,78             | 52,23  | 52,23      |
| 10.2                                                       | SER-COR-005 | CORRIMÃO SIMPLES EM TUBO GALVANIZADO DIN 2440, D = 1 1/2" - FIXADO EM ALVENARIA                                                                            | M   | 3,00   | 87,95             | 109,94 | 329,81     |
| 10.3                                                       | SOL-GRA-005 | SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM                                                                                                                | M²  | 2,61   | 200,99            | 251,24 | 655,73     |
| 10.4                                                       | PEI-GRA-005 | PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM                                                                                                               | M²  | 1,55   | 198,59            | 248,24 | 384,77     |
|                                                            |             |                                                                                                                                                            |     |        | SUBTOTAL DO ITEM: |        | 1.422,54   |
| 11                                                         |             | ESQUADRIAS                                                                                                                                                 |     |        |                   |        |            |
| 11.1                                                       | ESQ-POR-045 | PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 70 X 210 CM,COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO                                                 | UND | 3,00   | 508,67            | 635,84 | 1.907,51   |
| 11.2                                                       | ESQ-POR-050 | PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM,COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO                                                 | UND | 6,00   | 508,67            | 635,84 | 3.815,03   |
| 11.3                                                       | ESQ-POR-060 | PORTA EM MADEIRA DE LEI ESPECIAL 90 X 210 CM, PARA PINTURA, PARA P.N.E., COM PROTEÇÃO INFERIOR EM LAMINADO MELAMINICO, INCLUSIVE FERRAGENS E MAÇANETA TIPO | UND | 1,00   | 542,61            | 678,26 | 678,26     |
|                                                            |             |                                                                                                                                                            |     |        | SUBTOTAL DO ITEM: |        | 6.400,80   |
| TOTAL GERAL DA OBRA                                        |             |                                                                                                                                                            |     |        |                   |        | 157.595,71 |
|                                                            |             |                                                                                                                                                            |     |        |                   |        |            |
| ANA PAULA DE ALMEIDA/ENGENHEIRA CIVIL<br>CREA/MG:211.139/D |             |                                                                                                                                                            |     |        |                   |        |            |
|                                                            |             |                                                                                                                                                            |     |        |                   |        |            |
| FUED CANAAN RIBEIRO/PRESIDENTE                             |             |                                                                                                                                                            |     |        |                   |        |            |





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA  
RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO  
FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000  
e-mail:camaramsfp@gmail.com

## MEMORIA DE CÁLCULO

**OBRA:** Reforma da Câmara Municipal de São Francisco de Paula-MG

**Responsável Técnico**

ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Engenheira Civil: Ana Paula de Almeida/ CREA-MG – 211.139/D

**Proprietário**

Câmara Municipal de São Francisco de Paula

**Localização da obra**

Rua Coronel Teodorinho, nº232, Centro – São Francisco de Paula MG

### 1 ) INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA.

**1.1** Fornecimento e colocação de placa.

Und. x Quantidade

1x1=1 und.

**Total: 1 und.**

**1.2** Projeto elétrico.

Nº pranchas em A1= 2 und

**Total: 2 und.**

**1.3** Projeto de combate e prevenção de incêndio.

Nº pranchas em A1= 2 und

**Total: 2 und.**

**1.4** Escavação e transporte de solo para aterro.

Largura x comprimento x altura

$6,0 \times 2,1 \times 0,3 = 4,86 \text{ m}^3$ (tablado)

$1,2 \times 3,0 \times 0,15 = 0,54 \text{ m}^3$  (rampa)

$5,40 \text{ m}^3 + 40 \% \text{ (empolamento)} = 7,56 \text{ m}^3$

**Total: 7,56 m³.**

**1.5** Transporte de material.

Volume X DMT

$7,56 \text{ m}^3 \times 5 \text{ KM} = 37,80 \text{ m}^3\text{KM}$

**Total: 37,80 m³KM.**

**1.6** Escavação manual de valas.

Drenagem pluvial (laterais da edificação).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA  
RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO  
FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000  
e-mail: camaramsfp@gmail.com

Largura x Comprimento x profundidade

$$0,65\text{m} \times 46,53\text{m} \times 1\text{ m} = 30,24\text{ m}^3$$

Base de alvenaria para mastros.

$$0,3\text{ m} \times 0,70\text{ m} \times 0,50\text{ m} = 0,11\text{ m}^3$$

**Total: 30,35 m<sup>3</sup>**

**1.7** Apiloamento do fundo de vala.

Drenagem pluvial (laterais da edificação).

Largura x Comprimento

$$0,65\text{m} \times 46,53\text{ m} = 30,24\text{ m}^2$$

Base de alvenaria para mastros.

$$0,3\text{ m} \times 0,70\text{ m} = 0,21\text{ m}^2$$

**Total: 30,45 m<sup>2</sup>**

**1.8** Reaterro manual de vala.

Largura x Comprimento x profundidade

$$0,65 \times 30,24 \times 0,5 = 8,72\text{ m}^3$$

**Total: 9,83 m<sup>3</sup>**

**1.9** Aterro compactado manual.

Largura x Comprimento x profundidade

$$6,0 \times 2,1 \times 0,3 = 4,86\text{ m}^3(\text{tablado})$$

$$1,2 \times 3,0 \times 0,15 = 0,54\text{ m}^3(\text{rampa})$$

$$4,86 + 0,54 = 5,40\text{ m}^3$$

**Total: 5,40 m<sup>3</sup>**

**1.10** Lastro de areia em vala.

Largura x Comprimento x espessura

$$0,65 \times 30,24 \times 0,1 = 1,97\text{ m}^3$$

**Total: 1,97 m<sup>3</sup>**

## **2) DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES.**

**2.1** Demolição de azulejo.

Cômodo- Cozinha ( abertura porta)

Largura x Altura

$$0,8\text{ m} \times 2,10\text{ m} = 1,68\text{ m}$$



**Total: 1,68 m²**

## 2.2 Remoção de porta ou janela.

Cômodo- sala presidente (porta)

Largura x Altura

0,7 m x 2,10 m= 1,47 m²

Cômodo- ISF(porta)

Largura x Altura

0,7 m x 2,10 m= 1,47 m²

Cômodo- ISM(porta)

Largura x Altura

0,7 m x 2,10 m= 1,47 m²

Cômodo- ISPNE(porta)

Largura x Altura

1,0 m x 2,10 m= 2,1 m²

Cômodo- Plenário (porta)

Largura x Altura

0,8 m x 2,10 m= 1,68 m²

Cômodo- Plenário (janela)

Largura x Altura

1,8 m x 1,20 m= 2,16 m² x 2= 4,32 m²

Cômodo- Servidor(porta)

Largura x Altura

0,8 m x 2,10 m= 1,68 m²

Cômodo- Arquivo(porta)

Largura x Altura

0,8 m x 2,10 m= 1,68 m²

Cômodo- cozinha (porta)

Largura x Altura

0,8 m x 2,10 m= 1,68 m² x 2= 3,36

Cômodo- cozinha (janela)

Largura x Altura



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA  
RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO  
FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000  
e-mail: camaramsfp@gmail.com

1,76 m x 1,20 m= 2,11 m<sup>2</sup>

Cômodo- Sala recepção (porta)

Largura x Altura

0,8 m x 2,10 m= 1,68 m<sup>2</sup>

Cômodo- Contabilidade (porta)

Largura x Altura

0,8 m x 2,10 m= 1,68 m<sup>2</sup>

**Total: 26,14 m<sup>2</sup>**

**2.3** Remoção de rufo (ver projeto).

**Total: 57,10 m**

**2.4** Demolição de piso cerâmico.

Cômodo- Sala Presidente

Largura x comprimento

3,5 m x 4,43m= 15,51 m<sup>2</sup> (piso)

Cômodo- Servidor

Largura x comprimento

2,6 m x 2,15 m= 5,59 m<sup>2</sup> (piso)

Cômodo- Arquivo

Largura x comprimento

2,60 m x 5,15 m= 13,39 m<sup>2</sup> (piso)

Cômodo- Cozinha

Largura x comprimento

3,35 m x 4,15 m= 13,90 m<sup>2</sup> (piso)

Cômodo- Circulação

Largura x comprimento

1,2 m x 7,10 m= 8,52 m<sup>2</sup> (piso)

Cômodo- Entrada

Largura x comprimento

4,37 m x 2,77 m= 12,10 m<sup>2</sup> (piso)

Cômodo- Sala recepção

Largura x comprimento



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA  
RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO  
FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000  
e-mail: camaramsfp@gmail.com

4,37 m x 4,00 m = 17,48 m<sup>2</sup> (piso)

Cômodo- Plenário

Largura x comprimento

7,00 m x 11,00 m = 77 m<sup>2</sup> (piso)

Cômodo- Contabilidade

Largura x comprimento

4,5 m x 3,03 m = 13,64 m<sup>2</sup> (piso)

**Total: 177,13 m<sup>2</sup>**

**2.5** Demolição de telha de fibrocimento(ver projeto).

**Total: 192,00 m<sup>2</sup>.**

**2.6** Demolição de alvenaria.

Cômodo- Sala do presidente

Largura x comprimento

0,7 m x 2,10 m = 1,47 m<sup>2</sup> x 0,15 m = 0,22 m<sup>3</sup> (abertura vão de porta)

Cômodo- arquivo

Largura x comprimento

1,0 m x 0,80 m = 0,8 m<sup>2</sup> x 0,15m = 0,12 m<sup>3</sup> x 2 und = 0,24m<sup>3</sup> (abertura vão de janela)

**Total: 0,46 m<sup>3</sup>.**

**2.7** Remoção de calha.

11 m + 0,15 m + 4,37 m = 15,52 m

**Total: 15,52 m<sup>2</sup>.**

**2.8** Demolição de reboco.

Paredes com infiltração:

Cômodo- sala recepção

Largura x comprimento

4,37 m x 1,5 m = 6,56 m<sup>2</sup> ( parede lateral direita)

4,00 x 0,5 = 2,00 m<sup>2</sup> (parede janela)

Cômodo- entrada

Largura x comprimento

0,85 m x 0,5 m = 0,43 m<sup>2</sup> ( parede porta de entrada)

1,07 x 0,3 = 0,32 m<sup>2</sup> (parede porta entrada plenário)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**  
**RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO**  
**FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000**  
**e-mail: camaramsfp@gmail.com**

Cômodo- plenário

Largura x comprimento

1,5 m x 11,0 m = 16,50 m<sup>2</sup> (parede janelas)

Cômodo- contabilidade

Largura x comprimento

4,5m x 0,5 m = 2,25 m<sup>2</sup> ( parede janela)

Cômodo- fachada

Largura x comprimento

11,87 m x 1,0 m = 11,87 m<sup>2</sup> ( parede frontal)

Cômodo- lateral esquerda

Largura x comprimento

16,88 m x 1,5 m = 25,32 m<sup>2</sup>

Cômodo- lateral direita

Largura x comprimento

15,92 m x 1,5 m = 23,88 m<sup>2</sup>

Cômodo- sala presidente

Largura x comprimento

3,5 m x 2,0 m = 7,0 m<sup>2</sup> (parede janela)

Cômodo- área serviço

Largura x comprimento

(3,5 m x 2,0 m) x 2 = 14,00 m<sup>2</sup>

0,7 m x 0,5 m = 0,35 m<sup>2</sup> (parede porta)

Paredes com pequenas trincas:

Cômodo- sala recepção

Largura x comprimento

0,5 m x 1,5 m = 0,75 m<sup>2</sup>

0,3 m x 3,40 m = 1,02 m<sup>2</sup>

Cômodo- entrada

Largura x comprimento

0,3 m x 1,5 m = 0,45 m<sup>2</sup>

Cômodo- contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA  
RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO  
FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000  
e-mail: camaramsfp@gmail.com

Largura x comprimento

0,50 m x 4,5 m = 2,25 m<sup>2</sup> (acima da janela)

0,30 m x 1,0 m = 0,30 m<sup>2</sup> (lateral direita janela)

0,30 m x 1,30 m = 0,39 m<sup>2</sup> (acima porta)

Cômodo- sala presidente

Largura x comprimento

0,3 m x 3,43 m = 1,03 m<sup>2</sup> (parede porta)

0,3 m x 1,23 m = 0,37 m<sup>2</sup> (parede acima janela)

**Total: 118,20 m<sup>2</sup>.**

## **2.9 Remoção saboneteira.**

Cômodo- ISPNE

quantidade x unidade

01 x 01 = 1,0 unid

**Total: 1 unid.**

## **2.10 Demolição de rodapé.**

Cômodo- cozinha

Perímetro = 12,60 m

Cômodo- servidor

Perímetro = 8,70 m

Cômodo- sala recepção

Perímetro = 15,94 m

Cômodo- entrada

Perímetro = 13,08 m

Cômodo- circulação

Perímetro = 13,60 m

Cômodo- contabilidade

Perímetro = 14,26 m

Cômodo- arquivo

Perímetro = 14,70 m

Cômodo- sala presidente

Perímetro = 15,56 m



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA  
RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO  
FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000  
e-mail: camaramsfp@gmail.com

Cômodo- plenário

Perímetro = 24,40 m

**Total: 132,84 m.**

**2.11** Remoção de tubo de 100 mm.

Quantidade x pé direito

4 x 3,40 m = 13,60 m

**Total: 13,60 m.**

**2.12** Demolição de passeio.

### **3) VIDROS, ESPELHOS E ACESSÓRIOS.**

3.1 Vidro temperado 10 mm.

Cômodo- Cozinha

Largura x altura

0,8 m x 2,10 m = 1,68 m<sup>2</sup>(porta)

Cômodo- Plenário

Largura x altura

0,8 m x 2,10 m = 1,68 m<sup>2</sup>(porta)

**Total: 3,36 m<sup>2</sup>.**

**3.2** Vidro temperado 8 mm.

Cômodo- Cozinha

Largura x altura

1,76 m x 1,20 m = 2,11 m<sup>2</sup> (janela)

Cômodo- Plenário

Largura x altura

1,8 m x 1,20 m = 2,16 m<sup>2</sup> x 2 und = 4,32 m<sup>2</sup> (janela)

Cômodo- servidor

Largura x altura

2,0 m x 0,7 m = 1,40 m<sup>2</sup> (janela)

Cômodo- Arquivo

Largura x altura

1,0 m x 0,8 m = 0,8 m<sup>2</sup> x 2 und = 1,60 m<sup>2</sup> (janela)





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA  
RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO  
FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000  
e-mail: camaramsfp@gmail.com

Cômodo- Sala do Presidente

Largura x altura

1,2 m x 1,2 m = 1,44 m<sup>2</sup> (janela)

Cômodo- guarda corpo do plenário e tablado

Largura x altura

18,10 m x 1,1 m = 19,91 m<sup>2</sup>

**Total: 30,78 m<sup>2</sup>.**

#### **4) ALVENARIA.**

**4.1** Alvenaria em tijolo cerâmico de E= 0,15 m.

Cômodo- área serviço

perímetro x altura

5,10 m x 1,74 m = 8,87 m<sup>2</sup>

Cômodo- base para mastros

perímetro x altura

0,7 m x 0,50 m = 0,35 m<sup>2</sup>

**Total: 9,22 m<sup>2</sup>.**

**4.2** Alvenaria em bloco de concreto cheio E= 0,20.

Cômodo- plenário (tablado)

perímetro x altura

3,30 m x 0,30 m = 0,99 m<sup>2</sup> x 2 = 1,98 m<sup>2</sup>

6,0 m x 0,30 m = 1,80 m<sup>2</sup> x 2 = 3,60 m<sup>2</sup>

**Total: 5,58 m<sup>2</sup>.**

**4.3** Pintura com emulsão asfáltica.

Ver item 4.2 somado a:

Local: base para mastros.

0,7 m x 0,5 m = 0,35 m<sup>2</sup> x 2 = 0,70 m<sup>2</sup>

0,3 m x 0,5 m = 0,15 m<sup>2</sup> x 2 = 0,30 m<sup>2</sup>

Local: Platibanda

53,40 m x 0,90 m = 48,07 m<sup>2</sup>

**Total: 54, 65 m<sup>2</sup>.**

**4.4** Lastro de brita para regularização.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA  
RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO  
FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000  
e-mail: camaramsfp@gmail.com

Cômodo- plenário (tablado)

Largura x altura x espessura

$$6,0 \text{ m} \times 3,30 \text{ m} \times 0,02 \text{ m} = 0,40 \text{ m}^3$$

**Total: 0,40 m³.**

#### 4.5 Lona preta.

Cômodo- plenário (tablado)

Largura x altura

$$6,0 \text{ m} \times 3,30 \text{ m} = 19,80 \text{ m}^2$$

**Total: 19,80 m².**

#### 4.6 Armadura de tela CA-60 de 4.2 mm.

Cômodo- plenário (tablado)

(Peso x m²) + 10%

$$(1,48 \text{ Kg/ m} \times 19,80 \text{ m}) + 10 \% = 32,23 \text{ Kg}$$

**Total: 32,23 Kg.**

#### 4.7 Lançamento de concreto 20 mpa .

Cômodo- plenário (tablado)

Área x espessura

$$19,80 \text{ m}^2 \times 0,08 \text{ m} = 1,58 \text{ m}^3$$

**Total: 1,58 m³.**

#### 4.8 Alvenaria em bloco de concreto cheio E= 0,15.

Local: próximo a rampa da entrada.

perímetro x altura

$$0,7 \text{ m} \times 0,50 \text{ m} = 0,35 \text{ m}^2$$

**Total: 0,35 m².**

### 5) REVESTIMENTOS E PISOS.

#### 5.1 Reboco com aditivo impermeabilizante.

Cômodo- sala recepção

Comprimento x altura

$$4,37 \text{ m} \times 1,5 \text{ m} = 6,56 \text{ m}^2 \text{ ( parede lateral direita)}$$

$$4,00 \times 0,5 = 2,00 \text{ m}^2 \text{ (parede janela)}$$

Cômodo- entrada



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA  
RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO  
FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000  
e-mail: camaramsfp@gmail.com

Comprimento x altura

0,85 m x 0,5 m = 0,43 m<sup>2</sup> ( parede porta de entrada)

1,07 x 0,3 = 0,32 m<sup>2</sup> (parede porta entrada plenário)

Cômodo- plenário

Comprimento x altura

11,00m x 1,50 m = 16,50 m<sup>2</sup> (parede janelas)

Cômodo- contabilidade

Comprimento x altura

4,5m x 0,5 m = 2,25 m<sup>2</sup> ( parede janela)

Cômodo- fachada

Comprimento x altura

11,87 m x 1,0 m = 11,87 m<sup>2</sup> ( parede frontal)

Cômodo- lateral esquerda

Comprimento x altura

16,88 m x 1,5 m = 25,32 m<sup>2</sup>

Cômodo- lateral direita

Comprimento x altura

15,92 m x 1,5 m = 23,88 m<sup>2</sup>

Cômodo- sala presidente

Comprimento x altura

3,5 m x 2,0 m = 7,0 m<sup>2</sup> (parede janela)

Cômodo- área serviço

Comprimento x altura

(3,5 m x 2,0 m) x 2 = 14,00 m<sup>2</sup>

0,7 m x 0,5 m = 0,35 m<sup>2</sup> (parede porta)

**Total: 110,50 m<sup>2</sup>.**

## **5.2 Revestimento em porcelanato.**

Cômodo- Sala Presidente

Largura x comprimento

3,5 m x 4,43m = 15,51 m<sup>2</sup> (piso)

15,56m x 0,15m = 2,33 m<sup>2</sup> (rodapé)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**  
**RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO**  
**FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000**  
**e-mail: camaramsfp@gmail.com**

Cômodo- Servidor

Largura x comprimento

2,6 m x 2,15 m= 5,59 m<sup>2</sup> (pisso)

8,7 m x 0,15 m= 1,31 m<sup>2</sup> (rodapé)

Cômodo- Arquivo

Largura x comprimento

2,60 m x 5,15 m= 13,39 m<sup>2</sup> (pisso)

14,70 m x 0,15 m= 2,21 m<sup>2</sup> (rodapé)

Cômodo- Cozinha

Largura x comprimento

3,35 m x 4,15 m= 13,90 m<sup>2</sup> (pisso)

12,60 m x 0,15 m= 1,89 m<sup>2</sup> (rodapé)

Cômodo- Circulação

Largura x comprimento

1,2 m x 7,10 m= 8,52 m<sup>2</sup> (pisso)

13,60 m x 0,15 m= 2,04 m<sup>2</sup> (rodapé)

Cômodo- Entrada

Largura x comprimento

4,37 m x 2,77 m= 12,10 m<sup>2</sup> (pisso)

13,08 m x 0,15 m= 1,96 m<sup>2</sup> (rodapé)

Cômodo- Sala recepção

Largura x comprimento

4,37 m x 4,00 m= 17,48 m<sup>2</sup> (pisso)

15,94 m x 0,15 m= 2,39 m<sup>2</sup> (rodapé)

Cômodo- Plenário

Largura x comprimento

7,00 m x 11,00 m= 77 m<sup>2</sup> - 19,80 m<sup>2</sup> (tablado) = 57,20 m<sup>2</sup> (pisso)

24,4 m x 0,15 m= 3,66 m<sup>2</sup> (rodapé)

Cômodo- Contabilidade

Largura x comprimento

4,5 m x 3,03 m= 13,64 m<sup>2</sup> (pisso)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA  
RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO  
FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000  
e-mail: camaramsfp@gmail.com

14,26 m x 0,15 m = 2,14 m<sup>2</sup> (rodapé)

Total: 157,33 m<sup>2</sup>(piso) + 19,63m<sup>2</sup> (rodapé) + 10% = 194,66 m<sup>2</sup>

**Total: 194,66 m<sup>2</sup>**

### 5.3 Reboco.

Cômodo- sala recepção

Altura x comprimento

0,5 m x 1,5 m = 0,75 m<sup>2</sup>

0,3 m x 3,40 m = 1,02 m<sup>2</sup>

Cômodo- entrada

Altura x comprimento

0,3 m x 1,5 m = 0,45 m<sup>2</sup>

Cômodo- contabilidade

Altura x comprimento

0,50 m x 4,5 m = 2,25 m<sup>2</sup> (acima da janela)

0,30 m x 1,0 m = 0,30 m<sup>2</sup> (lateral direita janela)

0,30 m x 1,30 m = 0,39 m<sup>2</sup> (acima porta)

Cômodo- sala presidente

Altura x comprimento

0,3 m x 3,43 m = 1,03 m<sup>2</sup> (parede porta)

0,3 m x 1,23 m = 0,37 m<sup>2</sup> (parede acima janela)

Alvenaria nova:

Cômodo- área serviço

Largura x altura

5,10 m x 1,74 m = 8,87 m<sup>2</sup>

Local: base para mastros.

Comprimento x altura

0,7 m x 0,5 m = 0,35 m<sup>2</sup> x 2 = 0,70 m<sup>2</sup>

0,3 m x 0,5 m = 0,15 m<sup>2</sup> x 2 = 0,30 m<sup>2</sup>

**Total: 17,60 m<sup>2</sup>**

### 5.4 Chapisco.

110,50 m<sup>2</sup> (item 5.1) + 17,60 m<sup>2</sup> (item 5.3) = 128,10 m<sup>2</sup>



**Total: 128,10 m².**

**5.5 Revestimento cerâmico de parede.**

Cômodo- cozinha

perímetro x altura

$$15,0 \text{ m} \times 1,63 \text{ m} = 24,45 \text{ m}^2 + 10\% = 26,90 \text{ m}^2$$

**Total: 26,90 m²**

**5.6 Revestimento laminado.**

Local: Tablado

Comprimento x largura

$$6,00 \text{ m} \times 3,30 \text{ m} = 19,80 \text{ m}^2$$

Comprimento x espessura

$$6,00 \text{ m} \times 0,30 \text{ m} = 1,80 \text{ m}^2$$

$$3,30 \text{ m} \times 0,30 \text{ m} = 0,99 \text{ m}^2$$

Total: 22,60 m² + 10% perdas

**Total: 24,86 m².**

**5.7 Revestimento em pastilhas de porcelana.**

Local: Volume da fachada

Comprimento x altura

$$3,4 \text{ m} \times 5,0 \text{ m} = 17,00 \text{ m}^2 + 10\%(\text{perdas}) = 18,70 \text{ m}^2$$

**Total: 18,70 m².**

**6) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.**

**6.1 Tomada simples.**

Cômodo- contabilidade = 1 und.

Cômodo- arquivo = 3 und.

Cômodo- sala presidente = 3 und.

Cômodo- plenário = 8 und.

Cômodo- sala recepção = 4 und.

**Total: 19 und.**

**6.2 Interruptor simples.**

Cômodo- sala recepção = 1 und.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA  
RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO  
FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000  
e-mail: camaramsfp@gmail.com

Cômodo- contabilidade = 1 und.

Cômodo- ISPNE = 1 und.

Cômodo- sala presidente =1 und.

Cômodo- plenário = 1 und.

Cômodo- arquivo = 1 und.

**Total: 6 und.**

#### **6.3 Ponto completo de tomada.**

Cômodo- sala recepção = 2 und.

Cômodo- contabilidade = 2 und.

Cômodo- sala presidente =2 und.

Cômodo- plenário = 5 und.

Cômodo- cozinha =2 und.

Cômodo- circulação =1 und.

Cômodo- entrada =1 und.

**Total: 15 und.**

#### **6.4 Ponto de luz completo.**

Cômodo- plenário= 3 und.

**Total: 3 und.**

#### **6.5 Luminária de led tipo Spot, de embutir.**

Cômodo- plenário = 9 und.

**Total: 9 und.**

#### **6.6 Luminária de led , de sobrepor.**

Cômodo- sala recepção = 1 und.

Cômodo- contabilidade = 1 und.

Cômodo- sala presidente =1 und.

Cômodo- ISF = 1 und.

Cômodo- ISM = 1 und.

Cômodo- ISPNE = 1 und.

Cômodo- cozinha = 1 und.

Cômodo- circulação = 2 und.

Cômodo- entrada = 2 und.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA  
RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO  
FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000  
e-mail: camaramsfp@gmail.com

Cômodo- arquivo =1 und.

Cômodo- servidor =1 und.

**Total: 13 und.**

#### 6.7 Quadro de distribuição.

1 und.

**Total: 1 und.**

#### 6.7 Luminária de emergência.

Cômodo- sala recepção = 1 und.

Cômodo- contabilidade = 1 und.

Cômodo- sala presidente =1 und.

Cômodo- cozinha = 1 und.

Cômodo- circulação = 1 und.

Cômodo- plenário =5 und

**Total: 10 und.**

### 7) FORROS.

#### 7.1 Forro de gesso.

Cômodo- plenário

largura x comprimento

7,0 m x 11,0 m = 77 m<sup>2</sup>

**Total: 77 m<sup>2</sup>.**

### 8) PINTURA.

#### 8.1 Lixamento de paredes internas e externas.

Cômodo- área serviço

Perímetro x pé direito

10 m x 3,43 m= 34,30 m<sup>2</sup>

Cômodo- servidor

Perímetro x pé direito

9,5 m x 3,43 m= 30,87 m<sup>2</sup>

Cômodo- arquivo

Perímetro x pé direito

15,5m x 3,40 m= 52,70 m<sup>2</sup>





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**  
**RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO**  
**FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000**  
**e-mail: camaramsfp@gmail.com**

Cômodo- ISF

Perímetro x pé direito

6,2 m x 1,90 m= 17,78 m<sup>2</sup>

Cômodo- ISM

Perímetro x pé direito

6,2 m x 1,90 m= 17,78 m<sup>2</sup>

Cômodo- ISPNE

Perímetro x pé direito

7,2 m x 1,90 m= 1,78 m<sup>2</sup>

Cômodo- circulação

Perímetro x pé direito

7,2 m x 3,40 m= 24,48 m<sup>2</sup>

Cômodo- plenário

Perímetro x pé direito

36 m x 3,43 m= 123,48 m<sup>2</sup>

Cômodo- sala recepção

Perímetro x pé direito

17,74 m x 3,40 m= 56,92 m<sup>2</sup>

Cômodo- entrada

Perímetro x pé direito

14,28 m x 3,40 m= 48,22 m<sup>2</sup>

Cômodo- contabilidade

Perímetro x pé direito

15,06 m x 3,40 m= 51,20 m<sup>2</sup>

Cômodo- sala presidente

Perímetro x pé direito

15,86 m x 3,43 m= 54,40 m<sup>2</sup>

Cômodo- lateral direita

Perímetro x pé direito

15,92 m x 4,42 m= 70,37 m<sup>2</sup>

Cômodo- lateral esquerda



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA  
RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO  
FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000  
e-mail: camaramsfp@gmail.com

Perímetro x pé direito

17,08 m x 4,42 m = 75,49 m<sup>2</sup>

Cômodo- fundos

Perímetro x pé direito

13,68 m x 4,42 m = 60,47 m<sup>2</sup>

Cômodo- fachada

Perímetro x pé direito

11,97 m x 4,42 m = 52,91 m<sup>2</sup>

**Total: 777,49 m<sup>2</sup>**

## **8.2 Lixamento de tetos.**

Cômodo- Sala Presidente

Largura x comprimento

3,5 m x 4,43m = 15,51 m<sup>2</sup>

Cômodo- Servidor

Largura x comprimento

2,6 m x 2,15 m = 5,59 m<sup>2</sup>

Cômodo- Arquivo

Largura x comprimento

2,60 m x 5,15 m = 13,39 m<sup>2</sup>

Cômodo- Cozinha

Largura x comprimento

3,35 m x 4,15 m = 13,90 m<sup>2</sup>

Cômodo- Circulação

Largura x comprimento

1,2 m x 7,10 m = 8,52 m<sup>2</sup>

Cômodo- Entrada + teto da cobertura de entrada da fachada

Largura x comprimento

4,37 m x 2,77 m = 12,10 m<sup>2</sup>

2,95 m x 3,4 m = 10,03 m<sup>2</sup>

Cômodo- Sala recepção

Largura x comprimento



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA  
RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO  
FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000  
e-mail: camaramsfp@gmail.com

4,37 m x 4,00 m = 17,48 m<sup>2</sup>

Cômodo- ISF

Largura x comprimento

1,10 m x 2,00 m = 2,2 m<sup>2</sup>

Cômodo- ISM

Largura x comprimento

1,10 m x 2,00 m = 2,2 m<sup>2</sup>

Cômodo- ISPNE

Largura x comprimento

1,60 m x 2,00 m = 3,2 m<sup>2</sup>

**Total: 117,75 m<sup>2</sup>**

### 8.3 Lixamento de portas.

Cômodo- cozinha, contabilidade, sala recepção, arquivo, servidor e sala presidente.

Largura x Altura

0,8 m x 2,10 m = 1,68 m<sup>2</sup> x 6 und = 10,08 m<sup>2</sup> x 2 = 20,16 m<sup>2</sup>

Cômodo- ISF, ISM e sala presidente

Largura x Altura

0,7 m x 2,10 m = 1,47 x 3 und = 4,41 m<sup>2</sup> x 2 = 8,82 m<sup>2</sup>

Cômodo- ISPNE(porta)

Largura x Altura

0,90 m x 2,10 m = 1,89 m<sup>2</sup> x 2 = 3,78 m<sup>2</sup>

**Total: 32,76 m<sup>2</sup>**

### 8.4 Pintura de tetos.

Ver item 8.2.

**Total: 117,75 m<sup>2</sup>**

### 8.5 Pintura látex PVA de paredes internas.

Cômodo- servidor

Perímetro x pé direito

9,5 m x 3,43 m = 30,87 m<sup>2</sup>

Cômodo- arquivo

Perímetro x pé direito



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA  
RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO  
FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000  
e-mail: camaramsfp@gmail.com

15,5m x 3,40 m= 52,70 m<sup>2</sup>

Cômodo- ISF

Perímetro x pé direito

6,2 m x 1,90 m= 17,78 m<sup>2</sup>

Cômodo- ISM

Perímetro x pé direito

6,2 m x 1,90 m= 17,78 m<sup>2</sup>

Cômodo- ISPNE

Perímetro x pé direito

7,2 m x 1,90 m= 13,68 m<sup>2</sup>

Cômodo- circulação

Perímetro x pé direito

7,2 m x 3,40 m= 24,48 m<sup>2</sup>

Cômodo- plenário

Perímetro x pé direito

36 m x 3,43 m= 123,48 m<sup>2</sup>

Cômodo- sala recepção

Perímetro x pé direito

17,74 m x 3,40 m= 56,92 m<sup>2</sup>

Cômodo- entrada

Perímetro x pé direito

14,28 m x 3,40 m= 48,22 m<sup>2</sup>

Cômodo- contabilidade

Perímetro x pé direito

15,06 m x 3,40 m= 51,20 m<sup>2</sup>

Cômodo- sala presidente

Perímetro x pé direito

15,86 m x 3,43 m= 54,40 m<sup>2</sup>

**Total: 518,25 m<sup>2</sup>**

**8.6 Aplicação de massa acrílica em paredes externas.**

Local- lateral direita



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA  
RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO  
FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000  
e-mail: camaramsfp@gmail.com

Perímetro x pé direito

15,92 m x 4,42 m = 70,37 m<sup>2</sup>

Local- lateral esquerda

Perímetro x pé direito

17,08 m x 4,42 m = 75,49 m<sup>2</sup>

Local- fundos

Perímetro x pé direito

13,68 m x 4,42 m = 60,47 m<sup>2</sup>

Local- fachada

Perímetro x pé direito

11,97 m x 4,42 m = 52,91 m<sup>2</sup>

Local: base para mastros.

0,7 m x 0,5 m = 0,35 m<sup>2</sup> x 2 = 0,70 m<sup>2</sup>

0,3 m x 0,5 m = 0,15 m<sup>2</sup> x 2 = 0,30 m<sup>2</sup>

**Total: 260,24 m<sup>2</sup>**

**8.7** Preparo para pintura de teto em forro de gesso.

Cômodo- plenário

Largura x comprimento

7,00 m x 11,00 m = 77,00 m<sup>2</sup>

**Total: 77,00 m<sup>2</sup>**

**8.8** Emassamento em forro de gesso.

Ver item 8.7.

**Total: 77,00 m<sup>2</sup>**

**8.9** Aplicação de fundo selador em tetos.

Ver item 8.2.

**Total: 117,75 m<sup>2</sup>**

**8.10** Aplicação de fundo selador PVA em paredes internas.

Ver item 8.5.

**Total: 518,25 m<sup>2</sup>**

**8.11** Aplicação de fundo selador acrílico em paredes externas.

Ver item 8.6



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA  
RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO  
FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000  
e-mail: camaramsfp@gmail.com

**Total: 260,24 m²**

**8.12** Aplicação de verniz em esquadrias de madeira.

Ver item 8.3.

**Total: 32,76 m²**

**8.13** Pintura acrílica em paredes externas.

Ver item 8.6.

**Total: 260,24 m²**

**8.14** Lixamento e preparação de rampas, passeios e pisos.

Rampas fachadas

6,45 m x 1,5 m = 9,68 m²

3,70 m x 2,20 m = 8,14 m²

8,70 m x 3,00 m = 26,10 m²

Lateral direita passeio.

19,70 m x 1,00 m = 19,70 m²

Área serviço piso.

3,60 m x 1,50 m = 5,40 m²

Base de alvenaria que sustenta gradil.

32,58 m x 0,15 m = 4,90 m²

**Total: 73,92 m²**

**8.15** Pintura acrílica sobre pisos cimentados.

Ver item 8.14.

**Total: 73,92 m²**

**8.16** Pintura esmalte em superfícies galvanizadas.

Instalações sanitárias.

0,8 m x 0,8 m = 0,64 m² x 3 und = 1,92 m²

Plenário.

1,8 m x 1,2 m = 2,16 m² x 2 und = 4,32 m²

Sala presidente.

1,2 m x 1,2 m = 1,44 m²

Cozinha.

1,76 m x 1,2 m = 2,11 m²



Gradil.

Comprimento x altura

32,23 m x 2,00 m = 64,46 m<sup>2</sup>

**Total: 9,80 m<sup>2</sup>**

**8.17** Pintura óleo/ esmalte em corrimão.

Ver projeto.

**Total: 3,00 m**

## **9) COBERTURA/ÁGUAS PLUVIAIS.**

**9.1** Calha.

Ver projeto.

**Total: 20,00 m<sup>2</sup>**

**9.2** Condutor de águas pluviais 100 mm.

Vertical: Nº descidas x altura na face superior da laje.

8 x 3,52 m = 21,12 m

Horizontal: Laterais.

46,53 m

Saídas da calha até as descidas.

40,00 m

**Total: 107,65 m<sup>2</sup>**

**9.3** Rufo.

Ver projeto.

**Total: 57,60 m<sup>2</sup>**

**9.4** Caixa de passagem para inspeção.

2 und.

**Total: 2 und.**

**9.5** Cobertura metálica.

Ver projeto.

**Total: 198,00 m<sup>2</sup>**

**9.6** Impermeabilização de laje.

Cômodo: Laje da entrada.

Horizontal: Comprimento x largura



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA  
RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO  
FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000  
e-mail: camaramsfp@gmail.com

$2,95 \text{ m} \times 3,40 \text{ m} = 10,03 \text{ m}^2$

Vertical: Comprimento x altura (arremate da manta)

$2,95 \text{ m} \times 0,30 \text{ m} \times 2 = 1,77 \text{ m}^2$

$3,40 \text{ m} \times 0,30 \text{ m} \times 2 = 2,04 \text{ m}^2$

**Total: 13,84 m<sup>2</sup>**

**9.7** Vala de infiltração.

Local: lateral direita

1 unidade.

**Total: 01 und.**

## **10) DIVERSOS.**

**10.1** Substituição de saboneteira.

Cômodo: ISPNE

**Total: 01 und.**

**10.2** Corrimão

Local: rampa do tablado.

Ver projeto.

**Total: 3,00 m.**

**10.3** Soleira.

Cômodo: Sala recepção, Contabilidade, arquivo, cozinha, sala presidente, servidor e plenário.

Largura x comprimento

$0,20 \text{ m} \times 0,80 \text{ m} \times 8 \text{ und} = 1,28 \text{ m}^2$

Cômodo: ISF, ISM e sala presidente.

Largura x comprimento

$0,20 \text{ m} \times 0,70 \text{ m} \times 3 \text{ und} = 0,42 \text{ m}^2$

Cômodo: ISPNE

Largura x comprimento

$0,20 \text{ m} \times 0,90 \text{ m} = 0,18 \text{ m}^2$

Cômodo: Entrada

Largura x comprimento

$0,20 \text{ m} \times 1,96 \text{ m} = 0,39 \text{ m}^2$

Cômodo: plenário





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA  
RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO  
FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000  
e-mail: camaramsfp@gmail.com

Largura x comprimento

0,20 m x 1,70 m = 0,34 m<sup>2</sup>

**Total: 2,61 m<sup>2</sup>**

#### **10.4 Peitoril.**

Cômodo: Sala recepção (guichê atendimento)

Largura x comprimento

0,30 m x 0,80 m = 0,24 m<sup>2</sup>

Cômodo: sala presidente.

Largura x comprimento

0,20 m x 1,2 m = 0,24 m<sup>2</sup>

Cômodo: cozinha.

Largura x comprimento

0,20 m x 1,76 m = 0,35 m<sup>2</sup>

Cômodo: plenário.

Largura x comprimento

0,20 m x 1,80 m x 2 und = 0,72 m<sup>2</sup>

**Total: 1,55 m<sup>2</sup>.**

#### **11) ESQUADRIAS.**

**11.1** Porta de madeira 0,70 m x 2,10 m.

Cômodo: sala presidente, ISF e ISM.

**Total: 3 und.**

**11.2** Porta de madeira 0,80 m x 2,10 m.

Cômodo: sala presidente, servidor, arquivo e contabilidade, sala recepção e cozinha.

**Total: 6 und.**

**11.3** Porta de madeira 0,90 m x 2,10 m.

Cômodo: ISPNE

**Total: 1 und.**

---

Ana Paula de Almeida

Engenheira Civil

CREA: 211.139/D



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA  
RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO  
FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000  
e-mail:camaramsfp@gmail.com

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA:** Reforma da Câmara Municipal de São Francisco de Paula-MG

### **Responsável Técnico**

ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Engenheira Civil: Ana Paula de Almeida/ CREA-MG – 211.139/D

### **Proprietário**

Câmara Municipal de São Francisco de Paula-MG

### **Localização da obra/reforma**

Rua Coronel Teodorinho, nº232, Centro – São Francisco de Paula MG

## **PROJETO PROPOSTO**

Manter os elementos arquitetônicos do projeto original com objetivo de remover patologias ocasionadas pela ação do tempo e de intempéries. Melhorar as condições de uso da edificação. Quantificar e especificar os reparos necessários para a execução da obra de reforma.

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**GENERALIDADES:** A presente especificação tem por objetivo definir os critérios para execução, medição e pagamento dos serviços a serem executados sob a condução da fiscalização. A execução das obras e serviços de engenharia obedecerá às presentes especificações, às exigências emanadas da Fiscalização e às normas técnicas da ABNT. Se devido a contingências locais for aconselhável qualquer adaptação na concepção do projeto, esta só será efetuada de comum acordo entre as partes, e desde que absolutamente necessárias. A Contratada, vencedora da Licitação, deverá manter na obra mestre de obras, operários e demais funcionários em número e grau de especialização compatíveis com a natureza das obras e serviços.



As obras e os serviços deverão ser acompanhados/monitorados por um Responsável Técnico (Engenheiro Civil Habilitado), mantendo no canteiro de obras o projeto e especificações para consulta, a qualquer tempo, dos seus funcionários, preposto e órgãos de fiscalização. O Responsável Técnico pelos serviços de obra deve respeitar as seguintes recomendações:

- Ter conhecimento total e perfeito dos seguintes itens, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com os serviços de obra;
- das condições contratuais dos serviços de obra;
- dos projetos para execução; - das respectivas especificações;
- do cronograma físico-financeiro;
- das condições locais onde será implantada a obra;
- das Normas Técnicas Brasileiras.

#### **SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO:**

Deverá ser observado, pela empresa executora dos serviços, a Legislação do Ministério do Trabalho que determina obrigações no campo de segurança, higiene e medicina do trabalho, e o mesmo será o único responsável quanto ao uso obrigatório e correto, por seu pessoal de obra, dos equipamentos de proteção individual, de acordo com a Legislação vigente. Poderá a empresa executora, promover às suas expensas, se julgar conveniente, o seguro de prevenção de acidentes de trabalho, dano de propriedade, fogo, acidentes de veículos, transporte de materiais e quaisquer outros tipos de seguros contra terceiros.

#### **1 ) INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA.**

**1.1** Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada com 3,00 m x 1,50 m, afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em estrutura metálica viga U 2", enrijecida com metalon 20x20, suporte em eucalipto autoclavado, pintada na frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva.



**1.2** Projeto com as especificações técnicas, quantitativos das instalações elétricas, levando em consideração a parte existente, deverá ser feito um levantamento na edificação, por profissional devidamente capacitado e conveniado ao CREA- MG, assim as alterações necessárias para o funcionamento de equipamentos de informática, iluminação, sistema de monitoramento e outros, serão em conformidade com a realidade. Todas as especificações devem atender a NBR 5410, que traz parâmetros para instalações de baixa tensão novas e em reformas de instalações existentes, a contratada deverá apresentar a ART de projeto e execução.

**1.3** Projeto com as especificações técnicas de prevenção e combate a incêndio, deverá ser feito um levantamento na edificação, por profissional devidamente capacitado, conveniado ao CREA- MG e credenciado ao Corpo de Bombeiros de MG, assim as alterações necessárias serão apontadas para que o as reuniões que acontecem com a presença de público não ofereçam nenhum risco aos que ali se encontrarem. Todas as especificações devem atender, SE FOR O CASO as seguintes normas: NBR – 9441: sistema de detecção e alarme automáticos de incêndio; NBR – 10898: sistema de iluminação de emergência; NBR – 13434: sinalização de segurança contra incêndio e pânico; NBR – 9441: sistema de alarme manual de incêndio (botoeiras); NBR – 10897: sistemas de extinção automática de incêndio (chuveiros automáticos – sprinklers, e outros sistemas especiais de água ou gases); NBR – 5667: sistema de hidrantes; NBR – 12693: sistemas de proteção por extintores de incêndio; • NBR – 11742: portas corta-fogo para saída de emergência; NBR – 9077: rotas de fuga; NBR – 5419: sistema de proteção contra descargas atmosféricas (para raios.); NBR – 11715: extintores de incêndio com carga de água; NBR – 11861: mangueira de incêndio - Requisitos e métodos de ensaio; • NBR – 12779: mangueira de incêndio - Inspeção, manutenção e cuidados; NBR–13714: Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio; NBR – 14276: Brigada de incêndio. O atendimento a essas normas deve ainda levar em conta as IT's(instruções técnicas) dos corpos de bombeiros estaduais, a contratada deverá apresentar a ART de projeto, execução e aprovação do Corpo de Bombeiros de MG.



**1.4** Escavação e carga mecanizada de material de 1º categoria, que deverá ser depositado em aterro para execução do tablado na sala plenário.

**1.5** Transporte de material de qualquer natureza em caminhão, com distância de dois a cinco KM dentro do perímetro urbano que será utilizado aterro compactado, para execução do tablado na sala plenário.

**1.6** Escavação manual de valas com altura menor ou igual a 1,50 m para execução do caminhamento de drenagem pluvial.

**1.7** Apiloamento do fundo de vala com soquete para regularização de valas para execução do caminhamento da drenagem pluvial.

**1.8** Reaterro manual de vala com até 0,5 metros de profundidade em caminhamento da drenagem pluvial.

**1.9** Aterro compactado manual com soquete para execução de base para tablado.

**1.10** Lastro de areia com 0,1 metro para regularização de vala do caminhamento da drenagem pluvial.

## **2) DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES.**

**2.1** Demolição de azulejo na parede da cozinha para execução de abertura de porta.

**2.2** Remoção de porta ou janela, inclusive marco, alisar, seu afastamento e empilhamento.

Cômodos- sala presidente (porta/janela), ISM(porta), ISPNE(porta), ISM(porta), plenário (porta/janela), servidor(porta), arquivo(porta), cozinha (porta/(janela), sala recepção (porta), contabilidade (porta).

**2.3** Remoção de rufo de chapa inclusive o afastamento da cobertura existente.

**2.4** Demolição de piso cerâmico, inclusive o afastamento do material, em todos os cômodos da edificação, exceto nas instalações sanitárias.

**2.5** Remoção da cobertura em telha de fibrocimento inclusive afastamento e empilhamento.



**2.6** Demolição de alvenaria em tijolo cerâmico sem aproveitamento do material, para abertura de porta da sala do presidente com acesso a cozinha. No cômodo do arquivo para abertura de vão para instalação de duas janelas altas.

**2.7** Remoção de calha galvanizada ou PVC inclusive afastamento da cobertura.

**2.8** Demolição de reboco inclusive afastamento, em paredes com infiltração ou pequenas trincas na área interna e externa da edificação.

Paredes com infiltração:

Local- sala recepção, entrada, plenário, contabilidade, fachada, lateral esquerda, lateral direita, sala presidente, área serviço.

Paredes com pequenas trincas:

Local- sala recepção, entrada, contabilidade, sala presidente.

**2.9** Remoção de saboneteira na ISPNE.

**2.10** Demolição de rodapé inclusive argamassa de assentamento e afastamento em todos os cômodos da edificação exceto nas instalações sanitárias.

**2.11** Remoção de condutor de PVC da drenagem pluvial, inclusive seu afastamento.

### **3) VIDROS, ESPELHOS E ACESSÓRIOS .**

**3.1** Vidro temperado, colocado em caixilho com ou sem baguetes, com caixete de neopreme espessura de 10 mm, nos vãos das portas.

Cômodo – cozinha e plenário.

**3.2** Vidro temperado, colocado em caixilho com ou sem baguetes, com caixete de neopreme espessura de 8 mm, nos vãos das janelas.

Cômodo/local – cozinha, plenário, servidor, arquivo, sala do presidente, guarda corpo do plenário e tablado.



#### **4) ALVENARIA:**

**4.1** Alvenaria complementar em tijolo cerâmico furado com espessura de 0,15 m a ser revestida.

Cômodo/ local- área serviço, base para mastros

**4.2** Alvenaria em bloco de concreto cheio, concreto com FCK= 15 Mpa inclusive armação, corte e dobra CA50/60, espessura de 0,20 m.

Cômodo- plenário (tablado)

**4.3** Pintura com emulsão asfáltica para impermeabilização de alvenaria estrutural.

Local: tablado e base para mastros.

**4.4** Lastro de brita 2 ou 3, apiloado manualmente para regularização do aterro onde será executado o tablado.

**4.5** Lona preta para impermeabilização de aterro onde será executado o tablado.

**4.6** Armadura de tela em aço CA-60 B, soldada tipo Q-92, com diâmetro do fio de 4,2 mm, dimensões da trama de 150 mm x 150 mm, tipo da malha quadrangular, para estruturar o piso onde se executará o tablado.

**4.7** Fornecimento e lançamento de concreto estrutural virado em obra com FCK>= 20 Mpa, com brita 1 e 2, para executar piso do tablado.

**4.8** Alvenaria em bloco de concreto cheio, concreto com FCK= 15 Mpa, sem armação, espessura de 0,15 m, para execução de base para mastros na fachada.

#### **5) REVESTIMENTOS E PISOS**

**5.1** Reboco com argamassa, traço 1:2:3 cimento, cal e areia com aditivo impermeabilizante para concretos e argamassas, que age por hidrofugação do sistema capilar e permite a respiração dos materiais, para manter sua salubridade.  
Local: na sala recepção parede lateral direita com uma altura 1,5 m e na parede da



janela até 0,5 m; na entrada na parede da porta de entrada com uma altura 0,5 m e na parede da porta de entrada do plenário com uma altura de 0,30 m; no plenário na parede das janelas com uma altura de 1,5 m; na contabilidade na parede da janela com uma altura de 0,5 m; na fachada na parede frontal com uma altura de 1,0 m, na lateral esquerda com uma altura de 1,5 m; na lateral direita com uma altura de 1,5 m; na sala presidente na parede da janela com uma altura de 2,0 m e por fim na área de serviço na parede da porta com uma altura de 0,50 m e nas outras duas com 3,50 m de comprimento e 2,0 m de altura.

**5.2** Revestimento executado com porcelanato acetinado, em placas de 60 cm x 60 cm, assentado com argamassa ACII, pré-fabricada, inclusive rejuntamento em todos os cômodos da edificação, exceto nas instalações sanitárias.

**5.3** Reboco executado com argamassa com traço 1:2:3 cimento, cal e areia

Remoção de pequenas trincas em alvenaria existente:

Cômodo/local- sala recepção, entrada, contabilidade, sala presidente.

Alvenaria nova:

Cômodo/local- área serviço, base para mastros.

**5.4** Chapisco executado em paredes de alvenaria com argamassa traço 1:3 cimento e areia, a colher na alvenaria existente, onde se executará reparos para remoção de pequenas trincas, impermeabilização pra remoção de umidade e alvenaria nova. Itens 5.1 e 5.3.

**5.5** Revestimento cerâmico de parede executado em paredes internas com placas esmaltadas, de dimensões 33 cm x 45 cm, assentadas com argamassa ACI, inclusive rejuntamento cimentício colorido, na cozinha a meia altura das paredes.

**5.6** Revestimento laminado será executado no tablado, na sala do plenário, antes da instalação deverá ser verificado se a área está devidamente seca. A instalação deverá ser feita com manta reciclada, o piso não deve apresentar irregularidade superior a 3 mm, o rodapé de acabamento deverá ser em material reciclado e reciclável, em poliestireno e na cor branca.





**5.7** Revestimento com pastilhas de porcelana, assentado com argamassa colante branca, pré fabricada, inclusive rejuntamento em volume de alvenaria da fachada.

## **6) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

**6.1** Tomada simples- 2P+T- 10ª sem placa para substituir existentes.

**6.2** Interruptor com uma tecla simples 10 A-250 V para substituir existentes.

**6.3** Ponto completo de tomada de embutir, incluindo eletroduto de PVC rígido e caixa com espelho, nas salas: sala recepção, contabilidade, sala presidente, plenário, circulação, entrada.

**6.4** Ponto de luz completo incluindo eletroduto de PVC rígido e caixa com espelho, na sala do plenário.

**6.5** Luminária de led tipo Spot, de embutir, com 2 lâmpadas de 15 W – fornecimento e instalação, na sala do plenário.

**6.6** Luminária de led , de sobrepor, com 1 lâmpada de LED- fornecimento e instalação, nas salas: sala recepção, contabilidade, sala presidente, ISF, ISM, ISPNE, cozinha, circulação, entrada, arquivo e servidor.

**6.7** Quadro de distribuição para 8 módulos com barramento e chave.

**6.8** Luminária de emergência autônomo IE-16 com lâmpadas de 8 W, nas salas: sala recepção, contabilidade, sala presidente, cozinha, circulação e plenário.

## **7) FORROS.**

**7.1** Forro de gesso executado na sala do plenário, em placas acartonadas – FGE(Forro Gypsum Estruturado). Forro fixo formado pelo aparafusamento de painéis GYPSUM em perfilados metálicos, suspenso por pendurais reguladores e tirantes de arame galvanizado nº 10.

## **8) PINTURA.**



**8.1** Lixamento deverá ser executado em paredes internas e externas em toda a edificação, para remover totalmente a pintura antiga, imperfeições e partes soltas, para execução do sistema de pintura.

**8.2** Lixamento deverá ser executado nos tetos de todas as salas da edificação, para remover totalmente a pintura antiga, imperfeições e partes soltas, para execução do sistema de pintura, exceto na sala do plenário.

**8.3** Lixamento de portas deverá ser executado em todas as que forem substituídas para remover imperfeições para execução do sistema de pintura nos cômodos: cozinha, contabilidade, sala recepção, arquivo, servidor e sala presidente.

**8.4** Pintura, látex PVA na cor branco gelo, com duas demãos, em tetos, que deverá ser executada com uma demão de massa corrida PVA, exclusive o fundo selador.

**8.5** Pintura látex PVA na cor branco gelo, com duas demãos, em paredes internas, que deverá ser executada com uma demão de massa corrida PVA, exclusive o fundo selador.

**8.6** Aplicação manual de massa acrílica deverá ser aplicada em camadas finas para a correção de imperfeições das paredes externas de toda a edificação, aplicar aos poucos, sempre deixando a superfície mais lisa possível uma demão

**8.7** Preparo para pintura de teto em forro de gesso acartonado - FGE, com lixamento e selador látex PVA em uma demão, para receber pintura PVA/acrílica, na sala do plenário.

**8.8** Emassamento em forro de gesso acartonado – FGE, com massa PVA em uma demão, na sala do plenário.

**8.9** Aplicação de fundo selador látex PVA com uma demão nos tetos de todas as salas da edificação, inclusive na laje impermeabilizada da fachada.

**8.10** Aplicação de fundo selador látex PVA com uma demão em paredes internas de todas as salas da edificação, exceto na cozinha que será revestida com cerâmica.



**8.11** Aplicação de fundo selador acrílico com uma demão, em todas as paredes externas da edificação.

**8.12** Aplicação de verniz brilhante em esquadrias de madeira com duas demãos.

**8.13** Pintura acrílica na cor areia, com duas demãos, sem massa corrida e fundo selador (já incluídos nos itens 8.6 e 8.11), em todas as paredes externas.

**8.14** Lixamento manual de superfícies em concreto, para preparação e conservação de rampas, passeios e pisos existentes.

**8.15** Pintura acrílica em duas demãos para pisos na cor concreto, com acabamento liso/rugoso sobre pisos, passeios e rampas existentes.

**8.16** Pintura esmalte em duas demãos na cor branco, com acabamento acetinado em superfícies galvanizadas, inclusive fundo oxidante nas grades de proteção das janelas e no gradil.

**8.17** Pintura óleo/ esmalte em duas demãos na cor branco, com acabamento acetinado em corrimão a ser instalado em rampa no tablado na sala do plenário.

## **9) COBERTURA/ÁGUAS PLUVIAIS.**

**9.1** Calha de chapa galvanizada nº 22 GSG com desenvolvimento de 33 cm para condução de águas pluviais da cobertura.

**9.2** Condutor de águas pluviais do telhado em tubo de PVC esgoto, inclusive todas as conexões e suportes, de 100 mm.

**9.3** Rufo e contra-rufo de chapa galvanizada nº 24 com desenvolvimento de 20 cm.

**9.4** Caixa de passagem para inspeção em alvenaria de tijolo maciço requeimado com espessura de 10 cm, com 60 cm x 60 cm x 100 cm, tampa de concreto, inclusive escavação, reaterro e bota –fora, uma na lateral esquerda e outra na lateral direita da edificação para compor o caminhamento da drenagem pluvial.

**9.5** Cobertura em telha metálica galvanizada trapezoidal, dupla com tratamento termo-acústico.



**9.6** Impermeabilização de laje com manta asfáltica (com polímeros tipo APP) com espessura de 4 mm, na laje da entrada.

**9.7** Vala de infiltração e drenagem 100x300x100 cm, inclusive escavação e bota fora, a ser executada no fundo da lateral direita da edificação.

## **10) DIVERSOS**

**10.1** Instalação de saboneteira cromada, tipo concha de sobrepor na ISPNE.

**10.2** Corrimão simples em tubo galvanizado DIN 2440, diâmetro 1 ½”, fixado em alvenaria, na rampa do tablado na sala do plenário.

**10.3** Soleira de granito cinza andorinha com espessura de 2 cm, nas portas das salas:

Sala recepção, Contabilidade, arquivo, cozinha, sala presidente, servidor, plenário, instalações sanitárias e entrada.

**10.4** Peitoril de granito cinza andorinha com espessura de 2 cm, nas janelas e aberturas das salas: sala recepção (guichê atendimento), sala presidente, cozinha e plenário.

## **11) ESQUADRIAS.**

**11.1** Porta de abrir em madeira de lei com prancheta para pintura, completa, nas dimensões de 70 cm x 210 cm, com ferragens e ferro latonado, nas salas: sala presidente, ISF e ISM.

**11.2** Porta de abrir em madeira de lei com prancheta para pintura, completa, nas dimensões de 80 cm x 210 cm, com ferragens e ferro latonado, nas salas: sala presidente, servidor, arquivo e contabilidade, sala recepção e cozinha.

**11.3** Porta de abrir em madeira de lei especial para pintura, para PNE, com proteção inferior em laminado melaminico, nas dimensões de 90 cm x 210 cm, com ferragens e maçaneta tipo alavanca (P2), na ISPNE.

## **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA  
RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO  
FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000  
e-mail: camaramsfp@gmail.com

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e normas da ABNT ou outra norma aplicável.

### **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo máximo para execução dos itens previstos na planilha e no presente memorial é de 90 (noventa) dias, contados a partir da Ordem de Serviço.

### **MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Na composição das medições, não será pago material estocado no almoxarifado da obra, somente serviços executados parcialmente ou concluídos.

As medições serão realizadas a cada 30 dias, sendo que a última será realizada somente após conclusão total dos serviços e emissão do **Termo de Aceitação da Obra**.

Os pagamentos somente serão processados acompanhados do Boletim de Medição e a Nota fiscal correspondente.

### **RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

É obrigatório a visita regular e o comparecimento do Responsável Técnico pela execução dos serviços de construção (código CREA/MG 2644) no canteiro de obra durante toda execução, comprovado no diário de obra.

**Obrigatório diário de obra e acompanhamento fotográfico dos serviços.**

São Francisco de Paula, 18 de maio de 2018.

---

Ana Paula de Almeida

Engenheira Civil

CREA: 211.139/D



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA  
RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO  
FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000  
e-mail:camaramsfp@gmail.com

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

INSTITUIÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

CNPJ: 04.548.003/0001-15

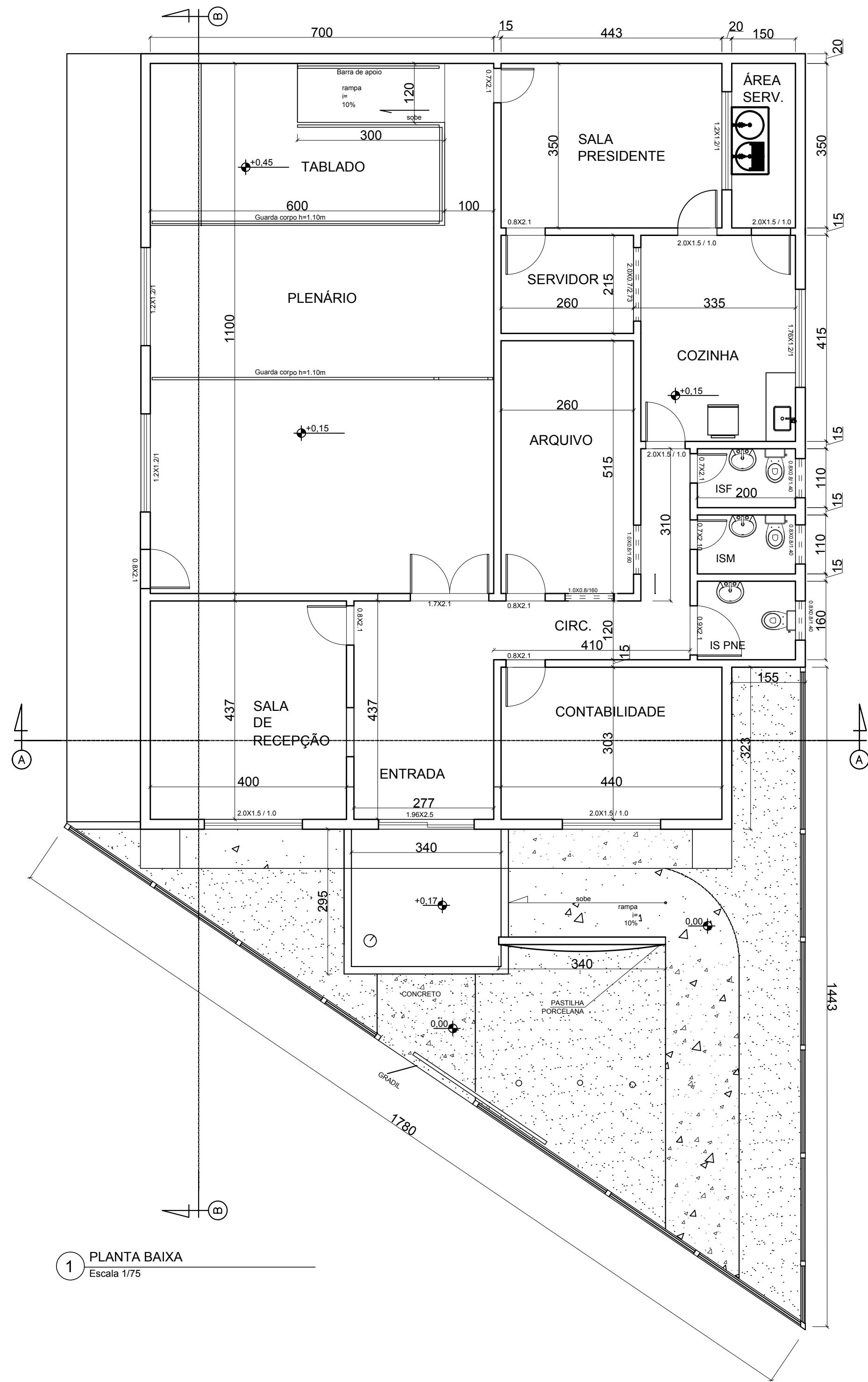
LOCAL: RUA CORONEL TEODORINHO, Nº 232 - CENTRO

| ETAPAS                        | Físico / Financeiro | Mês 1         | Mês 2     | Mês 3         | Total      |
|-------------------------------|---------------------|---------------|-----------|---------------|------------|
| INSTALAÇÕES INICIAS DA OBRA   | Físico %            | 100,00%       |           |               | 6,03%      |
|                               | Financeiro          | R\$ 9.505,09  |           |               | 9.505,09   |
| DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES           | Físico %            | 100,00%       |           |               | 4,37%      |
|                               | Financeiro          | R\$ 6.883,86  |           |               | 6.883,86   |
| VIDROS, ESPELHOS E ACESSÓRIOS | Físico %            |               |           | 100%          | 5,22%      |
|                               | Financeiro          |               |           | R\$ 8.223,95  | 8.223,95   |
| ALVENARIA                     | Físico %            | 100%          |           |               | 2,56%      |
|                               | Financeiro          | R\$ 4.037,09  |           |               | 4.037,09   |
| REVESTIMENTO/PISOS            | Físico %            |               | 50,00%    | 50,00%        | 22,79%     |
|                               | Financeiro          |               | 17.959,31 | R\$ 17.959,31 | 35.918,62  |
| INSTALAÇÕES ELÉTRICAS         | Físico %            |               | 100,00%   |               | 4,41%      |
|                               | Financeiro          |               | 6.943,61  |               | 6.943,61   |
| FORROS                        | Físico %            |               | 100,00%   |               | 2,44%      |
|                               | Financeiro          |               | 3.840,38  |               | 3.840,38   |
| PINTURA                       | Físico %            |               | 50,00%    | 50,00%        | 22,67%     |
|                               | Financeiro          |               | 17.860,28 | 17.860,28     | 35.720,57  |
| COBERTURA/ÁGUAS PLUVIAIS      | Físico %            | 50,00%        | 50,00%    |               | 24,56%     |
|                               | Financeiro          | R\$ 19.349,61 | 19.349,61 | -             | 38.699,22  |
| DIVERSOS                      | Físico %            |               |           | 100,00%       | 0,90%      |
|                               | Financeiro          |               |           | 1.422,54      | 1.422,54   |
| ESQUADRIAS                    | Físico %            | 100,00%       |           |               | 4,06%      |
|                               | Financeiro          | R\$ 6.400,80  |           |               | 6.400,80   |
| TOTAL                         | Físico %            | 29,30%        | 41,85%    | 28,85%        | 100,00%    |
|                               | Financeiro          | 46.176,44     | 65.953,19 | 45.466,08     | 157.595,71 |

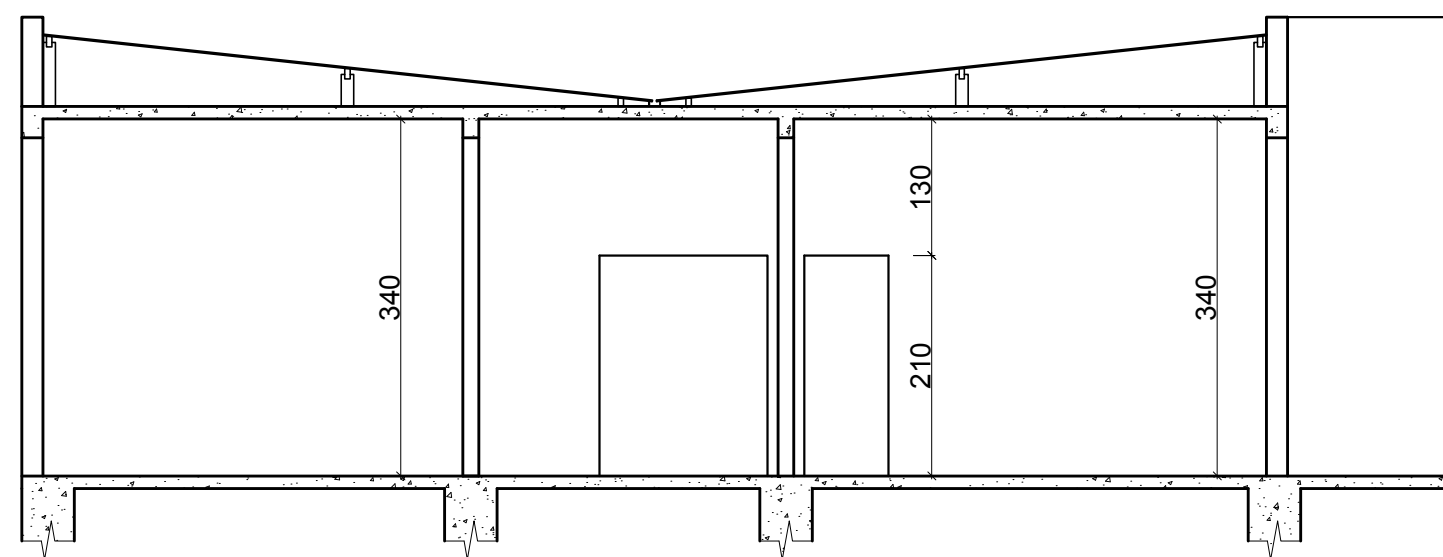
ANA PAULA DE ALMEIDA/ENGENHEIRA CIVIL  
CREA/MG: 211.139/D

FUED CANAAN RIBEIRO/PRESIDENTE

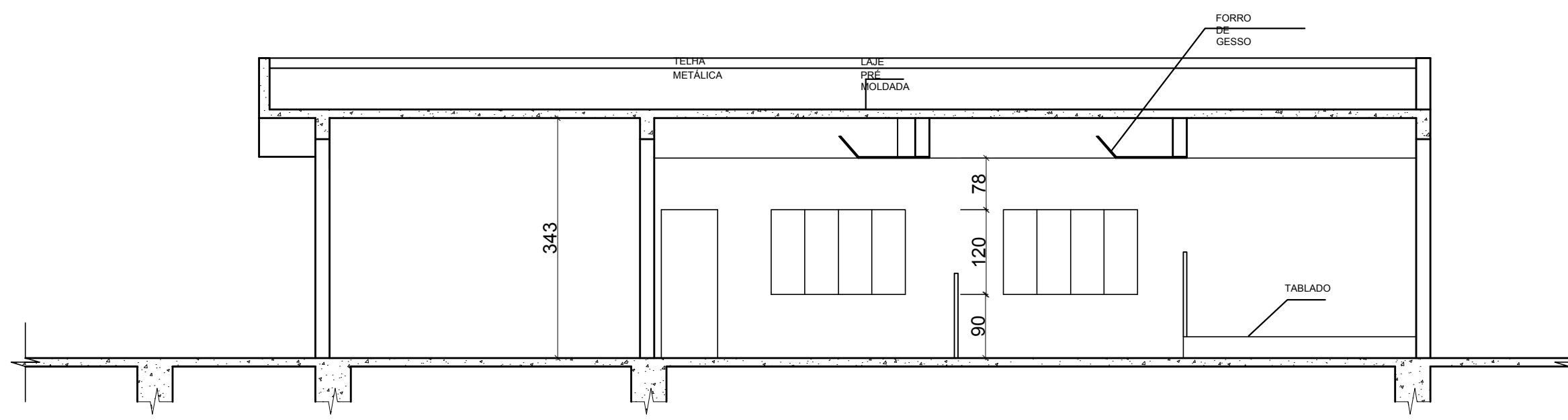




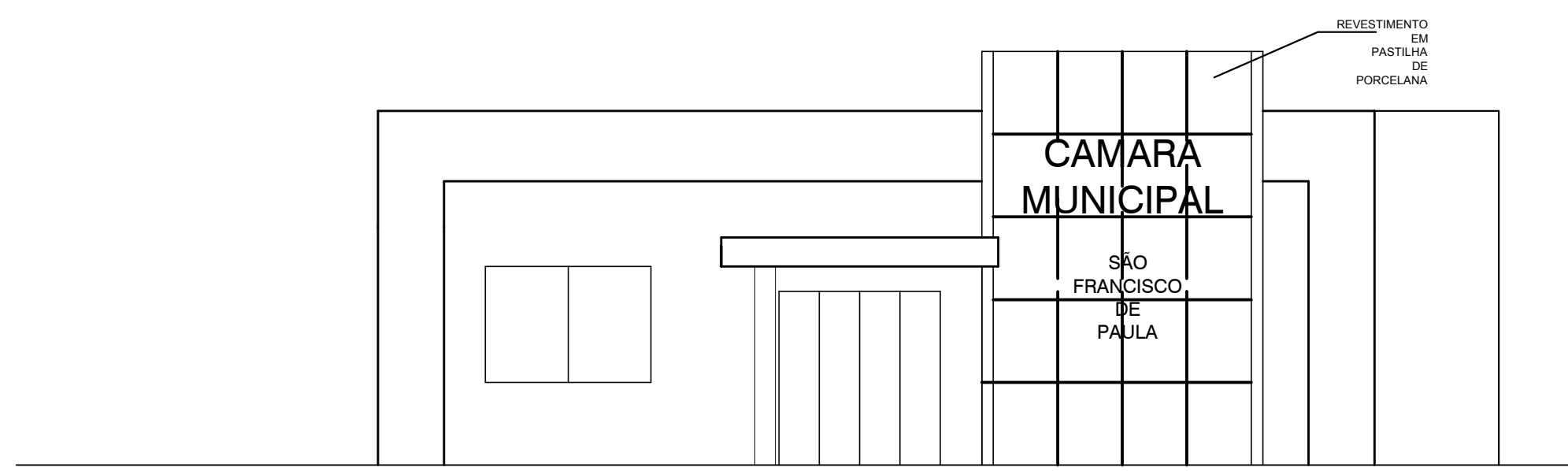
1 PLANTA BAIXA  
Escala 1/75



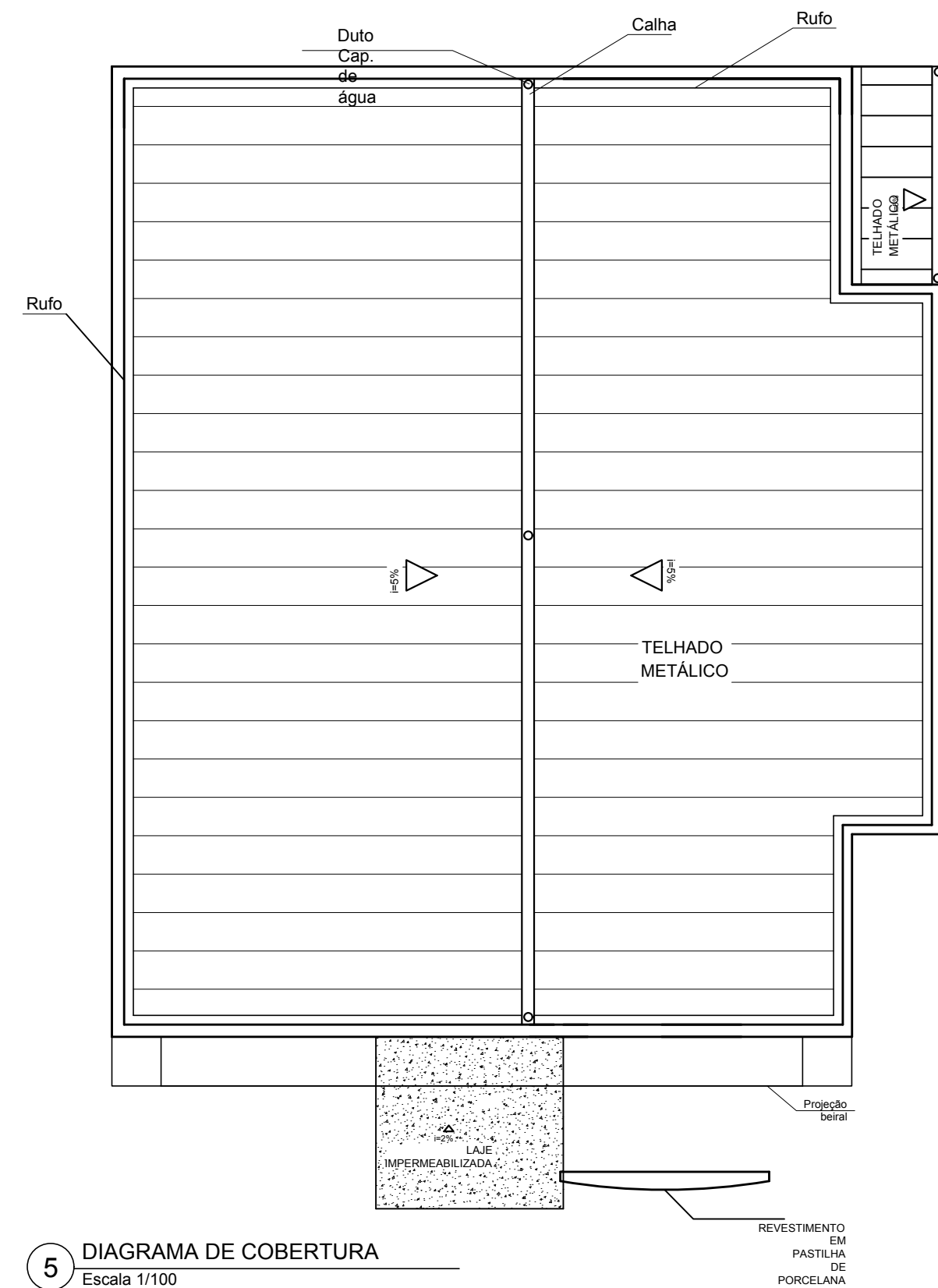
2 CORTE AA  
Escala 1/75



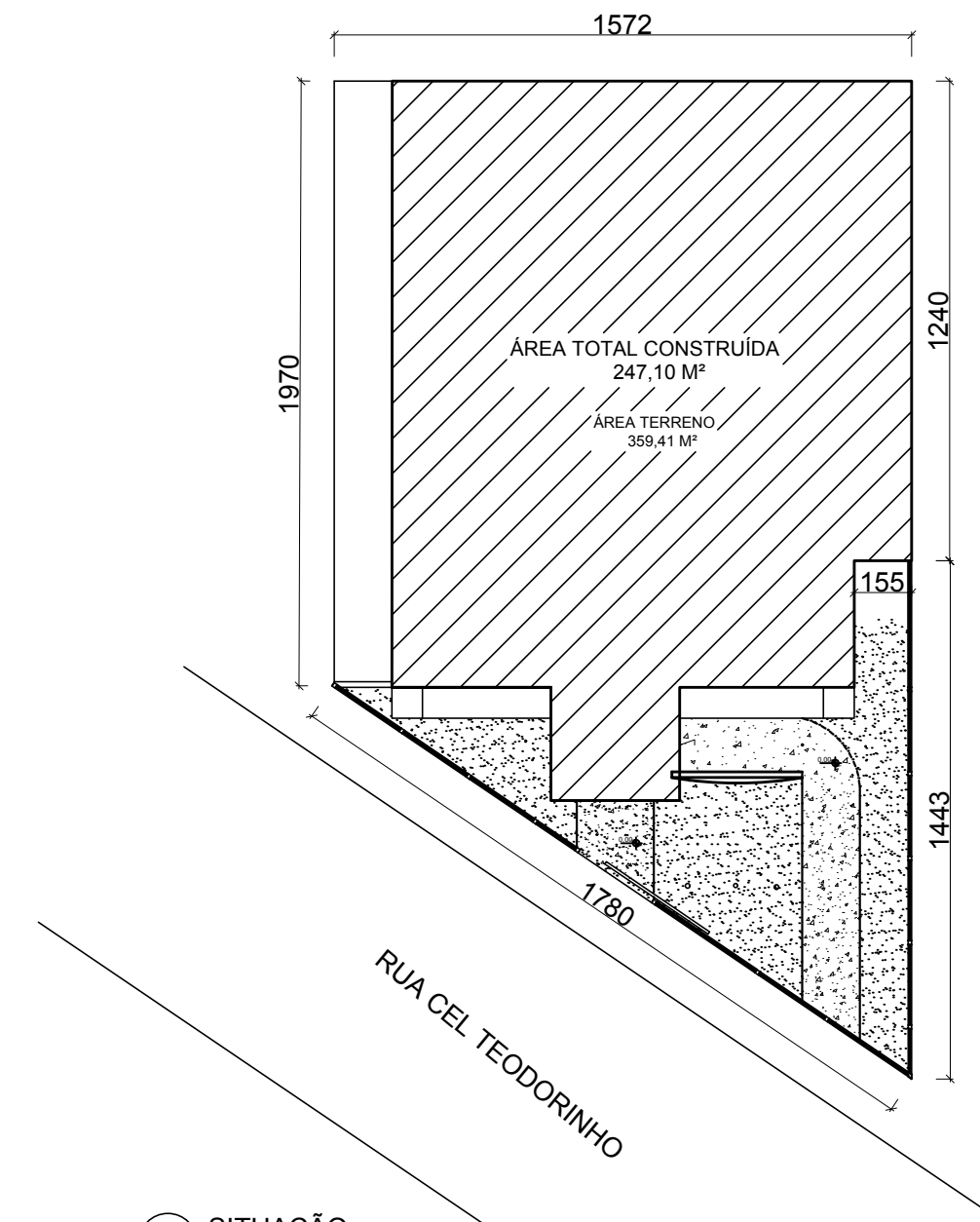
3 CORTE BB  
Escala 1/75



4 FACHADA  
Escala 1/75



5 DIAGRAMA DE COBERTURA  
Escala 1/100



6 SITUAÇÃO  
Escala 1/100

## LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO P/ REFORMA

FOLHA:  
01/01

RUA CEL TEODORINHO, Nº232, BAIRRO: CENTRO,  
SÃO FRANCISCO DE PAULA-MG

PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA-MG  
CPF: 04.548.003/0001-15

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANA PAULA DE ALMEIDA/ ENG.CIVIL  
CREA: 211.139/D

ÁREA TOTAL DO TERRENO: 359,41 M²

MATRÍCULA: 35.128

ESCALA: INDICADA

ÁREA EDIFICADA: 247,10M²

USO: PÚBLICO

APROVAÇÃO PREFEITURA:

ALMEIDA ENGENHARIA  
PROJETOS E CONSTRUÇÕES EM GERAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**  
**RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO**  
**FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000**  
**e-mail: camaramsfp@gmail.com**

## **ANEXO II DO EDITAL**

### **RECIBO DE TOMADA DE PREÇO** (modelo)

**PROCESSO Nº: 010/2018**

**TOMADA DE PREÇO Nº: 001/2018**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para executar Obra de Reforma da Sede da Câmara Municipal, conforme Anexo I – Caderno Básico da Obra.

Recebemos da Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG, o edital referente à Tomada de Preço nº 001/2018, expedido na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para participar do referido certame, promovido por aquela instituição, cuja visita técnica é obrigatória e a sessão para apresentação dos documentos e propostas se dará às 14h00min do dia 21 de junho de 2018.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente recibo.

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura  
(identificação)  
Carimbo





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA  
RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO  
FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000  
e-mail:camaramsfp@gmail.com

## ANEXO III DO EDITAL MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO \_\_\_\_/2018

| EXTRATO              |                                                                                                                                                                                             |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRATANTE          | CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG, representada por seu Presidente, Sr. Fued Canaan Ribeiro.                                                                                    |
| CONTRATADA           | _____                                                                                                                                                                                       |
| OBJETO               | Contratação de Empresa do Ramo de Construção Civil para executar Obra de Reforma da Sede da Câmara Municipal, conforme Anexo I – Caderno Básico da Obra.                                    |
| PRAZO                | O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.                                                                                            |
| VALOR                | O valor deste contrato é de R\$ _____. (_____).                                                                                                                                             |
| PAGAMENTO            | O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias da emissão da respectiva Nota Fiscal, mediante medições, obedecido o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, devidamente atestada pela Câmara Municipal. |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | <b>01.001.01.0031.0002.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 1011);</b>                                                                              |
| PROC. LICITATÓRIO    | TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018.                                                                                                                                                                |
| DATA DO CONTRATO     | ____/____/2018.                                                                                                                                                                             |

### DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Câmara Municipal na Rua Cel. Teodorinho, 232 – Centro – CNPJ nº 04.548.003/0001-15, neste ato representado por seu Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Fued Canaan Ribeiro, brasileiro, casado, portador do CPF nº 046.700.416-14 e do RG nº M-7.008.346, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominada contratante e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sua sede na cidade de \_\_\_\_\_, à (endereço) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – (bairro) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, (cargo) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à (endereço) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – (bairro) \_\_\_\_\_, de agora em diante denominado CONTRATADO, de acordo com o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 001/2018 e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, têm entre si, justo e contratado o presente INSTRUMENTO, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**  
**RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO**  
**FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000**  
**e-mail:camaramsfp@gmail.com**

---

## **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

---

Contratação de Empresa do ramo de para executar Obra de Reforma da Sede da Câmara Municipal, conforme Anexo I (Caderno Básico da Obra), do Edital da TP 001/2018, a que este instrumento está vinculado.

---

## **CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

---

2.1 – São condições de execução do presente contrato:

- 2.1.1 – Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados na melhor qualidade e confiabilidade e, quando e onde couber mão-de-obra especializada esta deverá ser selecionada dentro do máximo rigor;
- 2.1.2 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização expressa da CONTRATANTE, ficando a mesma passível de penalidade e sanções, inclusive de rescisão;
- 2.1.3 – Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados na execução dos serviços constituirão encargos da CONTRATADA;
- 2.1.4 – O Cronograma Físico-Financeiro proposto pela CONTRATADA deverá ser aprovado pela CONTRATANTE, podendo sofrer eventuais modificações para adequação às necessidades técnicas.
- 2.1.5 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital Convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, da Lei 8.666/93, aplicando-se o disposto no Art. 24, inciso XI, da mesma Lei.
- 2.1.6 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

---

## **CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---

3.1 – São obrigações das partes:

3.1.1 – DA CONTRATANTE:

- 3.1.1.1 – Fiscalizar, através de engenheiro designado, a fiel execução dos serviços.
- 3.1.1.2 – Aprovar através de engenheiro designado o cronograma físico-financeiro proposto pela CONTRATADA.
- 3.1.1.3 – Verificar a qualidade do material e mão-de-obra utilizada pela CONTRATADA na execução dos serviços, notificando-a a retirar tudo o que for de qualidade inferior às especificadas no Edital ou de má qualidade.

3.1.2 – DA CONTRATADA

- 3.1.2.1 – Manter-se durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**  
**RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO**  
**FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000**  
**e-mail: camaramsfp@gmail.com**

comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

- 3.1.2.2 – Fornecer todos os equipamentos de segurança para todos os operários, de acordo com as normas da ABNT.
- 3.1.2.3 – Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, trabalhista, fiscal e comercial com o pessoal empregado na execução do objeto deste contrato.
- 3.1.2.3.1 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem onera o objeto do contrato, conforme preceitua o § 1º do Art. 71, da Lei Federal 8.666/93.
- 3.1.2.4 – Apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura deste contrato, documento comprobatório de registro da obra no CREA/MG.
- 3.1.2.5 – A Contratada obriga-se a apresentar em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato comprovante de inscrição da Obra junto ao INSS.
- 3.1.2.6 – Executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo de dias, fixado na proposta apresentada, contados da data da Ordem de Serviço, expedida pela CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.
- 3.1.2.7 – Fornecer todos os materiais necessários a realização dos serviços, objeto deste contrato, devendo, os mesmos, ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes do Edital e seus Anexos.
- 3.1.2.8 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, peças ou serviços, que apresentar vícios, defeitos ou incorreções.

---

#### **CLÁUSULA 4ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

4.1 – A fiscalização, acompanhamento, conferência do objeto deste contrato, serão realizados pela Câmara Municipal, observados os art. 67 a 70 da Lei Federal 8.666/93.

4.2 – Fica designada pela Câmara Municipal, a Senhora Ana Paula de Almeida, CREA/MG 211.139/D, para fiscalizar a execução dos serviços, sendo ela Responsável Técnico da Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG.

---

#### **CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO**

---

5.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

- 5.1.1 – O preço pelos serviços contratados é irredutível e inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas, encargos sociais e ônus de responsabilidade civil decorrentes da execução dos serviços e constitui a única remuneração pela execução do contrato.

---

#### **CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO**

---



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**  
**RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO**  
**FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000**  
**e-mail: camaramsfp@gmail.com**

6.1 – Os pagamentos serão efetuados em parcelas, observadas as medições, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, fiscalização e liberação pela Câmara Municipal.

6.2 – As medições devem observar os preços unitários constantes da planilha orçamentária, levando-se em conta o avanço fiscal real dos serviços e o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA que houver sido aprovado pela Câmara Municipal.

6.3 – A Câmara Municipal verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período da medição, quanto a quantidade, a qualidade e ao prazo previsto para execução, por intermédio do Responsável Técnico indicado na Cláusula 4ª.

6.4 – A Câmara Municipal deverá analisar os serviços executados e medidos, aprovando-os ou rejeitando-os no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua apresentação pela CONTRATADA.

6.5 – Os pagamentos serão realizados após o cumprimento integral das exigências desta cláusula, no prazo de 05 (cinco) dias da liberação pela Câmara Municipal.

6.7 – Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o pagamento será efetuado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

---

#### **CLÁUSULA 7ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

7.1 – As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**01.001.01.0031.0002.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 1011);**

---

#### **CLÁUSULA 8ª – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DAS OBRAS**

---

8.1 – A obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto nos art. 73, 75 e 76 da Lei 8.666/93.

---

#### **CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES**

---

9.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

9.1.1 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa decorrentes do descumprimento contratual:

9.1.1.1 – 0,3 (três décimos por cento) por dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do serviço não realizado;

9.1.1.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso na prestação dos serviços, superior a 60 (sessenta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

9.1.1.3 – 5% (cinco) por cento sobre o valor do contrato, no caso da Contratada injustificadamente, desistir do mesmo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**  
**RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO**  
**FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000**  
**e-mail: camaramsfp@gmail.com**

- 9.1.2 – O recolhimento das multas referidas nos incisos I, II e III, deverá ser feito, através de guia própria à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for aplicada a multa.
- 9.1.3 – As penalidades de advertência e multa, incluída a de mora, serão aplicadas de ofício.

---

#### **CLÁUSULA 10 – DA VIGÊNCIA**

---

10.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser aditivado nos termos da Lei 8.666/93.

---

#### **CLÁUSULA 11 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

---

11.1 – O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos Art. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

---

#### **CLÁUSULA 12 – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

---

12.1 – Este Instrumento está vinculado, de forma total e plena, ao Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preço nº 001/2018, cujo Edital fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição ou anexação.

12.1.1 – Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores, naquilo que couber.

---

#### **CLÁUSULA 13 – DO FORO**

---

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Oliveira/MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

São Francisco de Paula/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**  
**(nome)**  
PRESIDENTE

**LICITANTE VENCEDORA**  
**(nome)**  
Representante legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**  
**RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO**  
**FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000**  
**e-mail:camaramsfp@gmail.com**

## ANEXO IV DO EDITAL

### TERMO DE RENÚNCIA

(Modelo – Lei Federal nº 8666/93, art. 43, III)

À

CÂMARA MUNICIPAL

SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NESTA,

A Empresa \_\_\_\_\_, participante da TOMADA DE PREÇO nº 001/2018 (Processo nº 010/2018), por seu representante credenciado para os atos do processo licitatório perante a Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG, D E C L A R A, na forma e sob as penas da Lei Federal 8666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que NÃO PRETENDE RECORRER da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta das licitantes habilitadas.

Local e data

Assinatura Representante/Proponente  
(identificação)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**  
**RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO**  
**FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000**  
**e-mail: camaramsfp@gmail.com**

**ANEXO V DO EDITAL**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
(Modelo)

À

CÂMARA MUNICIPAL

SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO Nº 010/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

Em atenção ao certame em epígrafe, apresentamos na tabela abaixo, nossa proposta de preços para participação na licitação:

| ITEM/<br>OBRA                                               | DESCRIÇÃO                                                                                           | VALOR<br>TOTAL |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 01                                                          | Execução da Obra de Reforma da Sede da Câmara Municipal, conforme Anexo I (Caderno Básico da Obra). |                |
| TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:<br>R\$ _____ (_____). |                                                                                                     |                |

**OBSERVAÇÃO:** *Anexo a este documento deverão estar a Planilha Orçamentária, a composição do BDI e o Cronograma Físico-Financeiro propostos.*

|                                       |                       |         |                 |
|---------------------------------------|-----------------------|---------|-----------------|
| VALIDADE DA PROPOSTA: <b>60 DIAS!</b> |                       |         |                 |
| Razão Social:                         |                       |         | CNPJ:           |
| Endereço:                             |                       |         | Nº:             |
| Bairro:                               |                       | Cidade: |                 |
| CEP:                                  | Telefone:             | Fax:    |                 |
| e-mail:                               |                       |         |                 |
| Banco:                                | Nome e nº da agência: |         | Conta Bancária: |

(local/data)

Assinatura proponente  
(identificação)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**  
**RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO**  
**FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000**  
**e-mail: camaramsfp@gmail.com**

## ANEXO VI DO EDITAL

### DECLARAÇÃO

(modelo)

(PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

REF.: PROCESSO Nº 010/2018  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura

Identificação

Carimbo Empresa





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**  
**RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO**  
**FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000**  
**e-mail:camaramsfp@gmail.com**

## ANEXO VII DO EDITAL

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

(modelo)

(PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, tendo como representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_ CREDENCIA o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG, na Licitação número 010/2018, de modalidade Tomada de Preço número 001/2018, outorgando-lhe expressos poderes para manifestar-se quanto à intenção de recorrer das decisões da CPL; desistência ou renúncia ao direito de interpor recursos; ainda assinar atas; contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços; firmar compromissos; enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

Local e data.

Assinatura

Identificação

Carimbo Empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**  
**RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO**  
**FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000**  
**e-mail:camaramsfp@gmail.com**

**ANEXO VIII DO EDITAL**  
**CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA**

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para executar Obra de Reforma da Sede da Câmara Municipal, conforme Anexo I – Caderno Básico da Obra.

Certificamos, para os devidos fins de direito, em especial à Lei 8666/93 e posteriores alterações, que a empresa \_\_\_\_\_, representada pelo responsável técnico, o(a) engenheiro(a)/arquiteto(a) \_\_\_\_\_ (CREA/CAU nº \_\_\_\_\_), participou da visita técnica do processo licitatório em epígrafe, no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, cumprindo as exigências da Cláusula 2ª do Instrumento Convocatório.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

**BRAZ DONIZETE DA TRINDADE**  
Presidente CPL

**ANA PAULA DE ALMEIDA**  
Engenheira Civil

**OBSERVAÇÃO: DEVERÁ CONSTAR DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO!**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**  
**RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO**  
**FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000**  
**e-mail:camaramsfp@gmail.com**

## ANEXO IX DO EDITAL

### DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS HABILITAÇÃO (MODELO)

**REF.: TP 001/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no presente certame e que está CIENTE DA OBRIGATORIEDADE de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura declarante  
(identificação)